



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021**

PROCESSO Nº 21043.001402/2020-57

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, por meio do Serviço de Compras, sediado na Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3036 - Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/03/2021**Horário: **10:00 h**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de reagentes químicos para manutenção dos ensaios realizados pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, em atendimento aos serviços demandantes do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o biênio 2021-2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

**3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

7.8.1. R\$ 0,01 (um centavo), para o item 109;

7.8.2. R\$ 0,05 (cinco centavos), para os itens 1, 33 e 35;

7.8.3. R\$ 0,10 (dez centavos), para os itens 8, 25, 67 e 93;

7.8.4. R\$ 0,50 (cinquenta centavos), para os itens 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 34, 39, 42, 45, 46, 50, 53, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 73, 74, 76, 77, 78, 82, 88, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 103, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 117, 120, 121, 126, 127, 135, 141, 142, 145, 146, 151, 153, 156, 158, 159, 160, 166, 168, 169, 172, 174 e 175;

7.8.5. R\$ 1,00 (um real), para os itens 4, 11, 13, 32, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 47, 49, 56, 59, 63, 65, 70, 71, 85, 86, 90, 98, 100, 101, 102, 104, 116, 123, 124, 128, 129, 130, 132, 133, 136, 138, 139, 148, 152, 155, 157, 162, 163, 164, 165, 167, 170, 171, 173, 177 e 178;

7.8.6. R\$ 5,00 (cinco reais), para os itens 26, 28, 36, 48, 51, 52, 72, 75, 79, 80, 83, 84, 87, 89, 99, 110, 114, 115, 118, 119, 122, 125, 131, 134, 137, 140, 143, 144, 147, 149, 150, 154, 161 e 176;

7.8.7. R\$ 10,00 (dez reais), para os itens 54 e 81.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.10. Qualificação Técnica

- 9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O Adjudicatário será convocado a realizar o cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEI/MAPA**, para fins de assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio do link: [https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceite.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O Adjudicatário será convocado a realizar o cadastro no **Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEI/MAPA**, para fins de assinatura digital do contrato, por meio do link: [https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0)

- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 60 (sessenta) dias para produtos importados, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, podem ser prorrogado a pedido do fornecedor, desde que a Administração seja favorável.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

### 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [sec.lfda-rs@agricultura.gov.br](mailto:sec.lfda-rs@agricultura.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3036, bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, no Serviço de Compras – CEP: 91.780-580.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3036, bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 12/03/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14284476** e o código CRC **D96B5183**.





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 21043.001402/2020-57  
**PREGÃO Nº 01/2021**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de reagentes químicos para manutenção dos ensaios realizados pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS, em atendimento aos serviços demandantes do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o biênio 2021-2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO Máximo Aceitável (R\$)	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	413850	Kit de material estéril para coleta com as seguintes características: - Esponja de celulose com tamanho aproximado de 38 mm x 76 mm, com resistência para realizar esfregadura na superfície de carcaças de animais abatidos, embaladas individualmente e livre de biocidas; - Cabo plástico rígido e destacável da esponja; - Diluente - 10 mililitros (mL) de Água Peptonada Tamponada; - Saco de amostra em material resistente, espessura mínima 100 µm, dimensões aproximadas 127 x 279 mm, com fecho metálico para fácil fechamento na parte superior; - O cabo deve ter rigidez e comprimento suficientes para coletar a amostra sem manusear diretamente a esponja e deve possuir dispositivo que permita soltar a esponja facilmente no interior do saco de coleta após a esfregadura da superfície; - Fecho de arame na extremidade superior a prova de perfuração; - Saco de amostra com tarja que possibilite identificação indelével da amostra. - Material deve apresentar possibilidade de distribuição à temperatura ambiente. - Deve acompanhar certificado de esterilização dos lotes. - O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	KIT	30,45	3000	91.350,00
2	382615	2-Propanol P.A., CAS 67-63-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 60,1 g/mol, fórmula química C <sub>3</sub> H <sub>8</sub> O. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	279,99	4	1.119,96
3	366451	Acetato de amônio P.A., puriss., ACS, CAS 631-61-8, pureza mínima 98,0 % (base seca), peso molecular de 77,08 g/mol, fórmula química C <sub>2</sub> H <sub>7</sub> NO <sub>2</sub> . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	377,60	5	1.888,00
4	347136	Acetato de chumbo neutro ACS, Ph. Eur., CAS 6080-56-4, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 379,34 g/mol, fórmula química C <sub>4</sub> H <sub>6</sub> O <sub>4</sub> Pb . 3 H <sub>2</sub> O. Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	834,65	4	3.338,60
5	444921	Acetato de etila grau HPLC, CAS 141-78-6, pureza mínima de 99,6 %, peso molecular de 88,11 g/mol, fórmula química C <sub>4</sub> H <sub>8</sub> O <sub>2</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	466,38	32	14.924,16
6	347246	Acetato de sódio trihidratado grau HPLC, CAS 6131-90-4, pureza mínima 99,0 %. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	372,37	8	2.978,96
7	345903	Acetona grau HPLC, CAS 67-64-1, pureza mínima de 99,9 %, peso molecular de 58,08 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> COCH <sub>3</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	307,61	18	5.536,98
8	345904	Acetona P.A., CAS 67-64-1, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 58,08 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> COCH <sub>3</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	87,91	40	3.516,40
9	433806	Acetonitrila grau HPLC, CAS 75-05-8, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 41,05 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> CN. Frasco com 4 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	328,50	230	75.555,00
10	370126	Ácido (L+) tartárico ACS, ISO, Ph. Eur., CAS 87-69-4, pureza mínima 99 %, peso molecular 150,08 g/mol, fórmula química C <sub>4</sub> H <sub>6</sub> O <sub>6</sub> . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	110,00	3	330,00
11	433608	Ácido 6-aminocaprílico P.A., CAS 60-32-2, pureza mínima 99 %. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	941,62	3	2.824,86
12	345906	Ácido acético glacial P.A., CAS 64-19-7, pureza mínima de 99,8 %, peso molecular de 60,05 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> COOH. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	118,00	20	2.360,00
13	345906	Ácido acético puríssimo, CAS 64-19-7, inerte ao ácido crômico, pureza mínima 99,99 %, peso molecular de 60,05 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> COOH. Frasco com 500 mL.	FR	791,90	8	6.335,20

		- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.				
14	377089	Ácido benzenosulfônico P.A., CAS 98-11-3, pureza mínima 90 %. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	224,14	4	896,56
15	426587	Ácido bórico P.A., ACS, CAS 10043-35-3, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 61,83 g/mol, fórmula química H <sub>3</sub> BO <sub>3</sub> . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	395,32	40	15.812,80
16	441630	Ácido clorídrico P.A., ACS, CAS 7647-01-0, pureza mínima 37 % (m/m), peso molecular 36,46 g/mol, fórmula química HCl. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	107,54	200	21.508,00
17	447117	Ácido cromotrópico - sal dissódico dihidratado P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 5808-22-0, pureza mínima de 98,5 %, peso molecular de 400,3 g/mol, fórmula química C <sub>10</sub> H <sub>8</sub> Na <sub>2</sub> O <sub>8</sub> S <sub>2</sub> . 2 H <sub>2</sub> O. Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	365,56	3	1.096,68
18	392156	Ácido etilenodiaminotetracético (EDTA) P.A., ACS, CAS 60-00-4, pureza mínima de 99,4 %, peso molecular de 292,24 g/mol, fórmula química C <sub>10</sub> H <sub>16</sub> N <sub>2</sub> O <sub>8</sub> . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	468,74	6	2.812,44
19	366456	Ácido fluorídrico P.A., CAS 7664-39-3, pureza mínima de 48 % (m/m), peso molecular de 20,01 g/mol, fórmula química HF. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	333,93	4	1.335,72
20	433804	Ácido fórmico HPLC-MS, CAS 64-18-6, pureza mínima de 98,00 %, peso molecular de 46,03 g/mol, fórmula química HCOOH. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	459,32	4	1.837,28
21	382300	Ácido fosfórico, CAS 7664-38-2, pureza mínima de 85 %. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	327,95	3	983,85
22	382249	Ácido L(+)-Ascórbico ACS, ISO, Ph. Eur., CAS 50-81-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 176,12 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>6</sub> . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	182,46	15	2.736,90
23	386838	Ácido nalidixico P.A., CAS 389-08-2, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 232,24 g/mol, fórmula química C <sub>12</sub> H <sub>12</sub> N <sub>2</sub> O <sub>3</sub> . Frasco com 5 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	337,74	3	1.013,22
24	356173	Ácido nítrico ultrapuro, CAS 7697-37-2, pureza mínima 65 % (m/m), peso molecular 63,01 g/mol, fórmula química HNO <sub>3</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	149,15	20	2.983,00
25	384366	Ácido nítrico grau comercial, CAS 7697-37-2, pureza mínima 53-54 % (m/m), peso molecular 63,01 g/mol, fórmula química HNO <sub>3</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	70,00	100	7.000,00
26	381629	Ácido palmítico, CAS 57-10-3, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	3.067,00	6	18.402,00
27	419162	Ácido peracético comercial, CAS 79-21-0, peso molecular 76,00 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> COOOH. Concentração mínima de 50 % (v/v) em ácido peracético. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	L	181,67	100	18.167,00
28	380377	Ácido perclórico P.A., análise de traços, CAS 7601-90-3, pureza mínima de 70 % (m/m), peso molecular de 100,46 g/mol, fórmula química HClO <sub>4</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.040,00	120	124.800,00
29	348803	Ácido sulfúrico P.A., ISO, CAS 7664-93-9, concentração 95-97 %, densidade 1,84 g/cm <sup>3</sup> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	226,32	200	45.264,00
30	366464	Ácido tânico P.A., ACS, CAS 1401-55-4, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 1701,2 g/mol, fórmula química C <sub>76</sub> H <sub>52</sub> O <sub>46</sub> . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	375,00	3	1.125,00
31	412736	Ácido tricloroacético P.A., ACS, CAS 76-03-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 163,39 g/mol, fórmula química Cl <sub>3</sub> CCOOH. Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	417,11	24	10.010,64
32	363124	Ácido trifluoroacético grau HPLC, CAS 76-05-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 114,02 g/mol, fórmula química CF <sub>3</sub> COOH. Frasco com 100 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	915,25	3	2.745,75
33	431304	Água sanitária, composição solução de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 5 % de cloro ativo, estabilizado, odor característico, cor amarela esverdeada, incolor quando solubilizado em água. A embalagem deve ser adequada para proporcionar a integridade química e física do produto, quando armazenada em local seco, arejado e com sombra. Conforme norma técnica, o produto deve apresentar rótulo com registro do Ministério da Saúde/Anvisa, data de fabricação e de validade.	L	18,30	3.000	54.900,00
34	327370	Alaranjado de metila (C.I. 13025) P.A., ACS, CAS 547-58-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 327,34 g/mol, fórmula química C <sub>14</sub> H <sub>14</sub> N <sub>3</sub> NaO <sub>3</sub> S. Frasco com 25 g.	FR	349,26	3	1.047,78

		- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.				
35	444849	Álcool etílico, categoria comercial, líquido, com teor de no mínimo 92,8 INPM ou 96°GL, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação e validade, composição e procedência. Registro na ANVISA. Frasco com 1 L.	FR	10,14	1.200	12.168,00
36	444741	Álcool iso-amilico P.A., CAS 30899-19-5, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 88,15 g/mol, fórmula química C <sub>5</sub> H <sub>12</sub> O. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2.032,28	10	20.322,80
37	403800	Amido solúvel P.A., ACS, CAS 9005-84-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 342,3 g/mol, fórmula química C <sub>12</sub> H <sub>22</sub> O <sub>11</sub> . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	617,62	4	2.470,48
38	379917	Antiespumante Antifoam B Emulsion, Ref. Sigma-Aldrich A5757 ou equivalente. Frasco com 250 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	635,00	3	1.905,00
39	379917	Antiespumante Antifoam L-30 Emulsion, Ref. Sigma-Aldrich STS0100. Frasco com 100 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	251,00	20	5.020,00
40	386845	Antrona P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 90-44-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 194,23 g/mol, fórmula química C <sub>14</sub> H <sub>10</sub> O. Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	923,52	4	3.694,08
41	466964	Araquidonato de metila, CAS 2566-89-4, pureza mínima de 99,00 %. Frasco com 50 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	942,00	3	2.826,00
42	237852	Areia do mar purificada com ácido e calcinada P.A., ACS, CAS 7631-86-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 60,08 g/mol, fórmula química SiO <sub>2</sub> . Frasco com 1 Kg.	FR	412,16	40	16.486,40
43	331361	Azul de Metileno (C.I. 52015) P.A., CAS 122965-43-9, pureza mínima de 95,0 %, peso molecular de 319,85 g/mol (anidro), fórmula química C <sub>16</sub> H <sub>18</sub> ClN <sub>3</sub> S . xH <sub>2</sub> O. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	651,42	3	1.954,26
44	374331	Azul de timol ACS, indicador, CAS 76-61-9. Frasco com 5 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	557,09	4	2.228,36
45	466333	Beta-alanina (ácido 3-aminopropiônico), CAS 107-95-9, pureza mínima de 99 %. Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	327,00	4	1.308,00
46	412799	Beta-mercaptoetanol (β-Mercaptoethanol ou 2-Hydroxyethylmercaptan), pureza superior a 99,0 %. Frasco com 100 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	390,00	3	1.170,00
47	444794	Beta-sitostanol, CAS 83-45-4, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	725,50	3	2.176,50
48	444794	Beta-sitosterol, CAS 83-46-5, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 10 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.952,08	10	19.520,80
49	382990	Bicarbonato de amônio puríssimo, CAS 1066-33-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 79,06 g/mol, fórmula química NH <sub>4</sub> HCO <sub>3</sub> . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	668,12	6	4.008,72
50	412636	Bicarbonato de sódio ACS, Ph. Eur., CAS 144-55-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 84,01 g/mol, fórmula química NaHCO <sub>3</sub> . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	232,66	10	2.326,60
51	370382	Borohidreto de sódio P.A., CAS 16940-66-2, pureza mínima de 96,0 %, peso molecular de 37,83 g/mol, fórmula química NaBH <sub>4</sub> . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.502,32	25	37.558,00
52	456287	Brassicasterol, CAS 474-67-9, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	4.712,00	3	14.136,00
53	382201	Brometo de hexadeciltrimetilamônio - CTAB P.A., CAS 57-09-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 364,45 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> (CH <sub>2</sub> ) <sub>15</sub> N(Br)(CH <sub>3</sub> ) <sub>3</sub> . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	270,45	3	811,35
54	456289	Campesterol, CAS 474-62-4, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 10 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	6.787,50	3	20.362,50
55	347884	Carbonato de cálcio Ph. Eur., CAS 471-34-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 100,09 g/mol, fórmula química CaCO <sub>3</sub> . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	443,30	20	8.866,00
56	347959	Carbonato de sódio P.A., ACS, CAS 497-19-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 105,99 g/mol, fórmula química Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	648,25	8	5.186,00
57	470126	Celite 545 P.A., CAS 68855-54-9. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	425,16	3	1.275,48
58	374786	Cholestane, pureza mínima de 95 %, CAS 481-21-0. Frasco com 100 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente.	FR	466,00	3	1.398,00

		- O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.				
59	444808	Ciclohexano Espectroscopia, CAS 110-82-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 84,16 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> . Frasco com 1 L. - Deve possuir Absorbância em 232 nm menor que 0,12 e Absorbância em 270 nm menor que 0,05. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	679,79	60	40.787,40
60	348181	Citrato de Amônia e Ferro III P.A., ACS, CAS 1185-57-5, pureza mínima de 99,0%, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>7</sub> · xFe <sup>3+</sup> · yNH <sub>3</sub> . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	211,20	6	1.267,20
61	397999	Citrato de sódio anidro USP, FCC, E331, CAS 68-04-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 258,07 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> Na <sub>3</sub> O <sub>7</sub> . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	288,46	3	865,38
62	456312	Clerosterol (24S-Stigmasta-5,25-diene-3β-ol), CAS 2364-23-0, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 1 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	375,00	3	1.125,00
63	378141	Cloreto de 2,3,5-Trifeniltetrazólio (TTC) P.A., CAS 298-96-4, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 334,8 g/mol, fórmula química C <sub>19</sub> H <sub>15</sub> ClN <sub>4</sub> . Frasco com 10 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	720,48	3	2.161,44
64	352801	Cloreto de amônio (NH <sub>4</sub> Cl), CAS 12125-02-9, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular 53,49 g/mol. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	280,40	4	1.121,60
65	368070	Cloreto de potássio P.A., ACS, CAS 7447-40-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 74,55 g/mol, fórmula química KCl. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	639,29	4	2.557,16
66	366473	Cloreto de sódio anidro P.A., CAS 7647-14-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular 58,45 g/mol, fórmula química NaCl, sólido branco cristalino ou cristais incolores. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	169,34	5	846,70
67	429086	Cloreto de sódio P.A., ACS, ISO, CAS 7647-14-5, pureza mínima 99,0%, peso molecular 58,44 g/mol, fórmula química NaCl. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	50,84	40	2.033,60
68	438895	Cloridrato de acriflavina P.A., CAS 8063-24-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 578,36 g/mol, fórmula química C <sub>27</sub> H <sub>28</sub> Cl <sub>4</sub> N <sub>6</sub> . Frasco com 10 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	415,00	3	1.245,00
69	360545	Cloridrato de hidroxilamina P.A., ACS, CAS 5470-11-1, pureza mínima 99%, peso molecular 69,49 g/mol, fórmula química NH <sub>2</sub> OH · HCl. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	336,50	3	1.009,50
70	415161	Cloridrato de L-Cisteína monohidratado, grau USP, CAS 7048-04-6, pureza mínima 98,5%, peso molecular 175,63 g/mol, fórmula química HSCH <sub>2</sub> CH(NH <sub>2</sub> )COOH · H <sub>2</sub> O. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	648,00	10	6.480,00
71	471980	Cloro, em tabletes, para sanificação da membrana de osmose reversa de equipamentos de purificação de água. Pureza de 50% em dicloroisocianurato de sódio (diclorotriazinetriona de sódio), teor de cloro livre entre 30 a 35%. Frasco com 200 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	672,80	15	10.092,00
72	452499	Cloroformiato de 9-fluorenilmetila (FMOC-Cl) grau HPLC, CAS 28920-43-6, pureza mínima de 99%. Frasco com 5 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.304,16	3	3.912,48
73	380869	Clorofórmio P.A., ACS, ISO, CAS 67-66-3, pureza mínima de 99%, peso molecular de 119,38 g/mol, fórmula química CHCl <sub>3</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	127,54	92	11.733,68
74	438785	Cobre metálico reduzido, de alta pureza, para análise elementar. Frasco com 100 g. Marca Thermo Fisher PN 33835300. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	217,74	20	4.354,80
75	456320	Colesta-3,5-dieno, CAS 747-90-0, pureza mínima de 90,0 %. Frasco com 25 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.778,50	4	7.114,00
76	454991	Colesterol, CAS 57-88-5, pureza mínima de 98,0 %, produzido em conformidade com ISO/IEC 17025 e ISO 17034. Frasco com 500 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	321,00	3	963,00
77	445270	Cromato de potássio P.A., ACS, CAS 7789-00-6, pureza mínima de 99,0%, peso molecular de 194,19 g/mol, fórmula química K <sub>2</sub> CrO <sub>4</sub> . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	450,58	10	4.505,80
78	402718	D (+) Glicose anidro P.A., ACS, CAS 50-99-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 180,16 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	318,22	10	3.182,20
79	402831	D(-) Frutose grau HPLC, CAS 57-48-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 180,16 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> . Frasco com 250 g.	FR	1.146,00	4	4.584,00

		- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.				
80	377383	D-Cicloserina P.A., CAS 68-41-7, pureza mínima de 95,0 %, peso molecular 102,09 g/mol, fórmula química $C_3H_6N_2O_2$ . Frasco com 5 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2.104,00	5	10.520,00
81	456312	Delta-5-avenasterol, CAS 18472-36-1, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	9.955,00	2	19.910,00
82	456155	Delta-7-estigmastenol, CAS 521-03-9, pureza mínima de 85,0 %. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	MG	394,00	100	39.400,00
83	449745	Detergente alcalino deconex 22 HPF-x. Galão com 6 Kg/4,6 L. Marca Borer, Ref. 516900.00-KK5W.	GL	1.667,84	100	166.784,00
84	279944	Detergente ácido/neutralizante Deconex 25 Organacid. Galão com 5 Kg/4,3 L. Marca Borer, Ref. 502100.00-KK5R.	GL	1.527,48	100	152.748,00
85	412588	Dicromato de potássio P.A., ACS, CAS 7778-50-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 294,18 g/mol, fórmula química $K_2Cr_2O_7$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	502,00	3	1.506,00
86	352804	Dimetilsulfóxido (DMSO) grau HPLC, CAS 67-68-5, pureza mínima 99,0 %, peso molecular 78,13 g/mol, fórmula química $(CH_3)_2SO$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	960,52	6	5.763,12
87	460759	Dodecil araquidato, CAS 42232-82-6, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 100 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.415,00	2	2.830,00
88	348909	EDTA sal dissódico dihidratado P.A., ACS, ISO, CAS 6381-92-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 372,24 g/mol, fórmula química $C_{10}H_{14}N_2O_8 \cdot 2Na \cdot 2H_2O$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	208,21	4	832,84
89	456156	Eritrodiol, CAS 545-48-2, pureza mínima de 97,0 %. Frasco com 10 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.654,00	2	3.308,00
90	442909	Estigmasta-3,5-dieno, CAS 4970-37-0, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 1 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	925,00	2	1.850,00
91	456159	Estigmasterol, CAS 83-48-7, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	375,00	2	750,00
92	445457	Etanol absoluto P.A., ACS, CAS 64-17-5, pureza mínima 99,8 % (v/v), peso molecular 46,07 g/mol, fórmula química $C_2H_5OH$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	147,21	116	17.076,36
93	444849	Etanol Ph. Eur., CAS 64-17-5, pureza mínima de 96,0 %, peso molecular de 46,07 g/mol, fórmula química $C_2H_5OH$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	90,56	130	11.772,80
94	352740	Éter de petróleo P.A., ACS, CAS 64742-49-0, 40-60.C, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	L	249,72	170	42.452,40
95	391604	Éter etílico P.A., ACS, ISO, CAS 60-29-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 74,12 g/mol, fórmula química $C_4H_{10}O$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	266,98	320	85.433,60
96	366476	Fenolftaleína P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 77-09-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 318,32 g/mol, fórmula química $C_{20}H_{14}O_4$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	277,13	4	1.108,52
97	380603	Ferrocianeto de potássio trihidratado P.A., ACS, ISO, CAS 14459-95-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 422,39 g/mol, fórmula química $K_4[Fe(CN)_6] \cdot 3H_2O$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	489,08	30	14.672,40
98	413600	Floroglucina (Benzene-1,3,5-triol) P.A., CAS 108-73-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 126,11 g/mol, fórmula química $C_6H_6O_3$ . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	772,76	2	1.545,52
99	423131	Formiato de amônio grau HPLC, CAS 540-69-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 63,06 g/mol, fórmula química $HCO_2NH_4$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	3.213,53	3	9.640,59
100	353000	Fosfato de amônio dibásico, grau BioUltra, CAS 7783-28-0, pureza mínima 99,0%, peso molecular 132,06 g/mol, fórmula química $(NH_4)_2HPO_4$ . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	607,71	2	1.215,42
101	402641	Fosfato de potássio dibásico anidro P.A., ACS, CAS 7758-11-4, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 174,18 g/mol, fórmula química $K_2HPO_4$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	769,34	6	4.616,04
102	352749	Fosfato de potássio monobásico anidro P.A., ACS, CAS 7778-77-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 136,09 g/mol, fórmula química $KH_2PO_4$ . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	642,19	4	2.568,76
103	352756	Fosfato de sódio P.A., CAS 7601-54-9, pureza mínima 96,0 %. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente.	FR	287,55	2	575,10

		- O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.				
104	353077	Glicerol P.A., CAS 56-81-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular 92,09 g/mol, fórmula química HOCH <sub>2</sub> CH(OH)CH <sub>2</sub> OH. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	902,04	4	3.608,16
105	347727	Hidrogenofosfato de sódio P.A., CAS 7558-80-7, fórmula química Na <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	281,25	3	843,75
106	347756	Hidróxido de amônio em solução P.A., ACS, CAS 1336-21-6, pureza mínima de 28% (v/v) e 99,0 %, peso molecular de 35,05 g/mol, fórmula química NH <sub>4</sub> OH. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	197,48	8	1.579,84
107	412577	Hidróxido de Potássio P.A., CAS 1310-58-3, pureza mínima de 85,0 %, peso molecular de 56,11 g/mol, fórmula química KOH. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	123,11	42	5.170,62
108	431313	Hidróxido de sódio P.A., ACS, CAS 1310-73-2, pureza mínima 97,0 %, peso molecular 40,00 g/mol, fórmula química NaOH. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	193,36	400	77.344,00
109	437161	Hipoclorito de sódio (NaClO) comercial 1-2% Cloro ativo - "Solução de Milton". Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	8,42	12	101,04
110	353072	Iodeto de potássio P.A., CAS 7681-11-0, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 166,00 g/mol, fórmula química KI. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.365,86	7	9.561,02
111	353038	Iodo P.A., ACS, CAS 7553-56-2, pureza mínima de 99,8 %, peso molecular de 253,81 g/mol, fórmula química I <sub>2</sub> , cristal preto azulado de brilho metálico. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	489,19	4	1.956,76
112	410075	Isoctano (2,2,4-trimetilpentano), CAS 540-84-1, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 114,23 g/mol, fórmula química (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> CHCH <sub>2</sub> C(CH <sub>3</sub> ) <sub>3</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	496,88	62	30.806,56
113	443272	Isopropanol grau HPLC, CAS 67-63-0, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 60,10 g/mol, fórmula química (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> CHOH. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	471,50	25	11.787,50
114	412705	L(-) Prolina P.A., CAS 147-85-3, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 115,13 g/mol, fórmula química C <sub>5</sub> H <sub>9</sub> NO <sub>2</sub> . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.592,42	10	15.924,20
115	456352	L(+) Cisteína anidra P.A., para microbiologia, CAS 52-90-4, pureza mínima 98,5 %, peso molecular 121,16 g/mol, fórmula química HSCH <sub>2</sub> CH(NH <sub>2</sub> )CO <sub>2</sub> H. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.746,76	2	3.493,52
116	370533	L(-) Triptofano BioUltra, CAS 73-22-3, pureza mínima de 99,5 %. Frasco com 10 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	636,56	5	3.182,80
117	303856	Maltodextrina P.A. - dextrose equivalente 13.0-17.0, CAS 9050-36-6. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	444,00	3	1.332,00
118	442175	Material adsorvente (sílica modificada) para dispersão de matriz em fase sólida, constituído por octadecilsilano (C18), tamanho de partícula 25-40 µm. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2.504,72	10	25.047,20
119	449977	Material adsorvente para dispersão de matriz em fase sólida, tipo PSA bulk, tamanho de partícula 40-60 µm. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.600,00	20	32.000,00
120	400837	Metabissulfito de sódio P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 7681-57-4, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 191,11 g/mol, fórmula química Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>5</sub> . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	269,50	3	808,50
121	425423	Metanol grau HPLC, CAS 67-56-1, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 32,04 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> OH. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	L	133,64	280	37.419,20
122	404165	Metavanadato de amônio Ph. Eur., CAS 7803-55-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 116,97 g/mol, fórmula química NH <sub>4</sub> VO <sub>3</sub> . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.573,24	12	18.878,88
123	413263	Metil heptadecanoato, CAS 1731-92-6, pureza mínima de 98,0 %, produzido em conformidade com ISO/IEC 17025 e ISO 17034. Frasco com 100 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	761,96	3	2.285,88
124	363694	Metil tert-butil éter grau HPLC, CAS 1634-04-4, pureza mínima 99,8 %. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	607,18	10	6.071,80
125	403993	Molibdato de amônio tetrahidratado P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 12054-85-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 1235,86 g/mol, fórmula química (NH <sub>4</sub> ) <sub>6</sub> Mo <sub>7</sub> O <sub>24</sub> . 4H <sub>2</sub> O. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	3.797,25	14	53.161,50
126	358018	n-Heptano GC, CAS 142-82-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 100,20g/mol, fórmula	FR	316,14	6	1.896,84

		química C <sub>7</sub> H <sub>16</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.				
127	354574	n-Hexano GC, CAS 110-54-3, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 86,18 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> (CH <sub>2</sub> ) <sub>4</sub> CH <sub>3</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	318,06	120	38.167,20
128	354575	n-Hexano grau HPLC, CAS 110-54-3, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 86,18 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> (CH <sub>2</sub> ) <sub>4</sub> CH <sub>3</sub> . Frasco com 4 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	529,98	5	2.649,90
129	358986	Nitrato de magnésio hexahidratado P.A., ACS, CAS 13446-18-9, pureza mínima 99,99 %, peso molecular 256,41 g/mol, fórmula química Mg(NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> · 6H <sub>2</sub> O. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	796,52	4	3.186,08
130	357898	Nitrato de potássio P.A., ACS, CAS 7757-79-1, pureza mínima 99,0%, peso molecular 101,1 g/mol, fórmula química KNO <sub>3</sub> . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	552,50	4	2.210,00
131	412728	Nitrato de prata P.A., ACS, CAS 7761-88-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 169,87 g/mol, fórmula química AgNO <sub>3</sub> . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.020,46	12	12.245,52
132	382035	Nitrobenzeno, CAS 98-95-3, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> NO <sub>2</sub> . Frasco com 500 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	799,00	3	2.397,00
133	443897	Nonacosano, CAS 630-03-5, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 100 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	766,00	3	2.298,00
134	432248	Novobiocina sal monossódico grau HPLC, CAS 1476-53-5, pureza mínima de 93,0 %, peso molecular 634,61 g/mol, fórmula química C <sub>31</sub> H <sub>35</sub> N <sub>2</sub> NaO <sub>11</sub> . Frasco com 10 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2.761,48	2	5.522,96
135	437241	Óxido de cromo granular, de alta pureza, para análise elementar. Frasco com 25 g. Marca Thermo Fisher PN 33822900. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	317,14	20	6.342,80
136	378889	Óxido de Lantânio III P.A., CAS 1312-81-8, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 325,82 g/mol, fórmula química La <sub>2</sub> O <sub>3</sub> . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	733,95	60	44.037,00
137	381863	Óxido de Magnésio P.A., CAS 1309-48-4, pureza mínima de 97,0 %, peso molecular de 40,3 g/mol, fórmula molecular MgO. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2.739,87	40	109.594,80
138	381912	Óxido misto de cobalto e prata granular, de alta pureza, para análise elementar. Frasco com 25 g. Marca Thermo Fisher PN 33824500. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	552,28	10	5.522,80
139	327791	Pepsina da mucosa gástrica suína, CAS 9001-75-6, pó liofilizado, 2500 unidades/mg de proteína (E1%/280). Frasco com 1 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	646,00	4	2.584,00
140	380907	Permanganato de potássio P.A., ACS, CAS 7722-64-7, pureza mínima 99,0 %, peso molecular 158,03 g/mol, fórmula química KMnO <sub>4</sub> . Teor máximo 0,005 ppm Hg. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2.023,94	2	4.047,88
141	361166	Peróxido de hidrogênio estabilizado P.A., ACS, CAS 7722-84-1, pureza mínima 30 % (m/m), peso molecular 34,01 g/mol, fórmula química H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> . Frasco com 500 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	463,46	36	16.684,56
142	349528	Pirofosfato de sódio tetrabásico P.A., CAS 7722-88-5, fórmula química Na <sub>4</sub> P <sub>2</sub> O <sub>7</sub> . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	195,25	4	781,00
143	440006	Propionitrila grau HPLC, CAS 107-12-0, pureza mínima de 99 %. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.244,64	40	49.785,60
144	412973	Ramnose monohidratada para microbiologia (L-ramnose), CAS 10030-85-0, pureza mínima de 99 %, peso molecular 182,17 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>5</sub> · H <sub>2</sub> O, pó branco. Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.768,33	3	5.304,99
145	353061	Reativo de Indol segundo Kovacs P.A. (4-(Dimetilamino)benzaldeído), CAS 100-10-70, pureza mínima de 99 %, peso molecular 149,19 g/mol, fórmula química C <sub>9</sub> H <sub>11</sub> NO. Frasco com 100 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	191,63	3	574,89
146	419368	Sacarose P.A., CAS 57-50-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 342,3 g/mol, fórmula química C <sub>12</sub> H <sub>22</sub> O <sub>11</sub> . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	390,86	16	6.253,76
147	288984	Silica gel 60, extra pura, para coluna cromatográfica, 70-230 mesh. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.228,52	5	6.142,60
148	432761	Silica gel com indicador (granulado), CAS 112926-00-8, fórmula química SiO <sub>2</sub> . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	802,41	40	32.096,40

		- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.				
149	408593	Solução 30 % de acrilamida/bisacrilamida, mistura de 37,5:1, 3,3 % Crosslinker. Ref. Bio-Rad 1610156 ou equivalente. Frasco com 500 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.087,27	2	2.174,54
150	451655	Solução de hidróxido de tetra-n-butilamonio em 2-propanol/metanol para titulação em líquidos não aquosos $c[(C_4H_9)_4NOH] = 0,1 \text{ mol/L}$ (0,1 N). Ref. Titipur® Supelco 1.09162 ou equivalente. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	4.430,12	2	8.860,24
151	414349	Sudan I, CAS 842-07-9, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	315,00	4	1.260,00
152	445555	Sulfato de amônio e ferro (II) hexahidratado P.A., CAS 7783-85-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 392,14 g/mol, fórmula química $(NH_4)_2Fe(SO_4)_2 \cdot 6H_2O$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	714,47	4	2.857,88
153	452977	Sulfato de amônio P.A., CAS 7783-20-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 132,14 g/mol, fórmula química $(NH_4)_2SO_4$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	441,95	15	6.629,25
154	374916	Sulfato de cobalto II heptahidratado P.A., CAS 10026-24-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 281,1 g/mol, fórmula química $CoSO_4 \cdot 7H_2O$ . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2.481,98	2	4.963,96
155	345770	Sulfato de cobre (II) pentahidratado P.A., ACS, CAS 7758-99-8, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 249,69 g/mol, fórmula química $CuSO_4 \cdot 5H_2O$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	656,37	3	1.969,11
156	424701	Sulfato de magnésio anidro P.A., CAS 7487-88-9, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 120,37 g/mol, fórmula química $MgSO_4$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	367,22	10	3.672,20
157	357865	Sulfato de potássio P.A., ACS, CAS 7778-80-5, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 174,26, fórmula química $K_2SO_4$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	512,98	42	21.545,16
158	380910	Sulfato de sódio anidro para análise de traços, CAS 7757-82-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 142,04 g/mol, fórmula química $Na_2SO_4$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	326,56	32	10.449,92
159	400859	Sulfato de zinco heptahidratado P.A., CAS 7446-20-0, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 287,54 g/mol, fórmula química $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	487,09	30	14.612,70
160	360465	Sulfito de sódio anidro P.A., CAS 7757-83-7, pureza mínima 98,0 %. Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	292,88	3	878,64
161	369004	Telurito de potássio P.A., CAS 123333-66-4, pureza mínima de 90 % em $K_2TeO_3 \cdot 3H_2O$ , peso molecular do sal anidro 255,6 g/mol, fórmula química $K_2TeO_3 \cdot xH_2O$ , pó branco. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.797,50	2	3.595,00
162	433421	Terra diatomácea em pó para extração de amostras, CAS 68855-54-9. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	830,87	15	12.463,05
163	366478	Tetraborato dissódico decahidratado P.A., puríssimo, ACS, CAS 1303-96-4, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 381,37 g/mol, fórmula química $Na_2B_4O_7 \cdot 10H_2O$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	938,93	4	3.755,72
164	353601	Tetrametilenodiamina (TEMED) P.A., CAS110-18-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 116,2 g/mol, fórmula química $(CH_3)_2NCH_2CH_2N(CH_3)_2$ . Frasco com 100 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	794,00	3	2.382,00
165	376252	Tiocianato de potássio P.A., CAS 333-20-0, pureza mínima de 99 %, fórmula química KSCN. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	574,49	3	1.723,47
166	366490	Tiosulfato de sódio pentahidratado P.A., ACS, CAS 10102-17-7, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 248,18 g/mol, fórmula química $Na_2S_2O_3 \cdot 5H_2O$ . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	480,34	12	5.764,08
167	391728	Tolueno grau HPLC, CAS 108-88-3, pureza mínima de 99,9 %, peso molecular de 92,14 g/mol, fórmula química $C_6H_5CH_3$ . Frasco com 4 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	623,73	7	4.366,11
168	425745	Tripsina de pâncreas suíno liofilizada em pó P.A., CAS 9002-07-7, peso molecular 1.000-2.000 BAAE unidades/mg sólida. Frasco com 1 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	475,53	15	7.132,95
169	376492	Triton™ X100 grau laboratorial, CAS 9002-93-1. Frasco com 500 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	371,23	4	1.484,92



170	378609	Uréia para fins bioquímicos, CAS 57-13-6, pureza mínimas 99,5 %, peso molecular 60,06 g/mol, fórmula química $\text{NH}_2\text{CONH}_2$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	543,73	3	1.631,19
171	456217	Uvaol, CAS 545-46-0, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 25 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	767,00	3	2.301,00
172	419408	Vanilina grau para síntese, CAS 121-33-5. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	343,00	3	1.029,00
173	327508	Verde de bromocresol, CAS 76-60-8, pureza mínima de 99,0 % peso molecular de 698,02 g/mol, fórmula química $\text{C}_{21}\text{H}_{14}\text{Br}_4\text{O}_5\text{S}$ . Frasco com 5 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	570,18	3	1.710,54
174	452994	Verde malaquita oxalato (C.I. 42000) P.A., CAS 2437-29-8, pureza mínima de 90,0 %, peso molecular de 927,01 g/mol, fórmula química $\text{C}_{52}\text{H}_{54}\text{N}_4\text{O}_{12}$ . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	240,94	3	722,82
175	374994	Vermelho de metila (C.I. 13020), CAS 493-52-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 269,31 g/mol, fórmula química $\text{C}_{15}\text{H}_{15}\text{N}_3\text{O}_2$ . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	285,87	3	857,61
176	381056	Vermelho do Congo (C.I. 22120) Ph. Eur., CAS 573-58-0, pureza mínima 99,0 %, peso molecular de 696,68 g/mol, fórmula química $\text{C}_{32}\text{H}_{22}\text{N}_6\text{Na}_2\text{O}_6\text{S}_2$ . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1.108,34	3	3.325,02
177	447372	Xilose - D(+) Xilose, CAS 58-86-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 150,13 g/mol, fórmula química $\text{C}_5\text{H}_{10}\text{O}_5$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	842,34	3	2.527,02
178	402644	Zinco metálico em pó P.A., CAS 7440-66-6, granulometria < 45 µm, concentração mínima 95 %. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	903,68	3	2.711,04

## 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

<b>Órgão Gerenciador: LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/RS</b> <b>UASG- 130103- Endereço para Entrega: Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS – CEP: 91.780-580</b> <b>Horário de Entrega: 08h30min às 11h30min e 13h00min às 16h:30min</b>						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	413850	Kit de material estéril para coleta com as seguintes características: - Esponja de celulose com tamanho aproximado de 38 mm x 76 mm, com resistência para realizar esfregadura na superfície de carcaças de animais abatidos, embaladas individualmente e livre de biocidas; - Cabo plástico rígido e destacável da esponja; - Diluente - 10 mililitros (mL) de Água Peptonada Tamponada; - Saco de amostra em material resistente, espessura mínima 100 µm, dimensões aproximadas 127 x 279 mm, com fecho metálico para fácil fechamento na parte superior; - O cabo deve ter rigidez e comprimento suficientes para coletar a amostra sem manusear diretamente a esponja e deve possuir dispositivo que permita soltar a esponja facilmente no interior do saco de coleta após a esfregadura da superfície; - Fecho de arame na extremidade superior a prova de perfuração; - Saco de amostra com tarja que possibilite identificação indelével da amostra. - Material deve apresentar possibilidade de distribuição à temperatura ambiente. - Deve acompanhar certificado de esterilização dos lotes. - O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	KIT	300	1.500	3000
2	382615	2-Propanol P.A., CAS 67-63-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 60,1 g/mol, fórmula química $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
3	366451	Acetato de amônio P.A., puriss., ACS, CAS 631-61-8, pureza mínima 98,0 % (base seca), peso molecular de 77,08 g/mol, fórmula química $\text{C}_2\text{H}_7\text{NO}_2$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	5
4	347136	Acetato de chumbo neutro ACS, Ph. Eur., CAS 6080-56-4, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 379,34 g/mol, fórmula química $\text{C}_4\text{H}_6\text{O}_4\text{Pb} \cdot 3 \text{H}_2\text{O}$ . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
5	444921	Acetato de etila grau HPLC, CAS 141-78-6, pureza mínima de 99,6 %, peso molecular de 88,11 g/mol, fórmula química $\text{C}_4\text{H}_8\text{O}_2$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	8	32
6	347246	Acetato de sódio trihidratado grau HPLC, CAS 6131-90-4, pureza mínima 99,0 %. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	4	8
7	345903	Acetona grau HPLC, CAS 67-64-1, pureza mínima de 99,9 %, peso molecular de 58,08 g/mol, fórmula química $\text{CH}_3\text{COCH}_3$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	6	18
8	345904	Acetona P.A., CAS 67-64-1, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 58,08 g/mol, fórmula química $\text{CH}_3\text{COCH}_3$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	4	10	40
9	433806	Acetonitrila grau HPLC, CAS 75-05-8, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 41,05 g/mol, fórmula	FR	4	20	230

		química CH <sub>3</sub> CN. Frasco com 4 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.				
10	370126	Ácido (L+) tartárico ACS, ISO, Ph. Eur., CAS 87-69-4, pureza mínima 99 %, peso molecular 150,08 g/mol, fórmula química C <sub>4</sub> H <sub>6</sub> O <sub>6</sub> . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
11	433608	Ácido 6-aminocapróico P.A., CAS 60-32-2, pureza mínima 99 %. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
12	345906	Ácido acético glacial P.A., CAS 64-19-7, pureza mínima de 99,8 %, peso molecular de 60,05 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> COOH. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	4	10	20
13	345906	Ácido acético puríssimo, CAS 64-19-7, inerte ao ácido crômico, pureza mínima 99,99 %, peso molecular de 60,05 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> COOH. Frasco com 500 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	4	8
14	377089	Ácido benzenosulfônico P.A., CAS 98-11-3, pureza mínima 90 %. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
15	426587	Ácido bórico P.A., ACS, CAS 10043-35-3, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 61,83 g/mol, fórmula química H <sub>3</sub> BO <sub>3</sub> . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	10	40
16	441630	Ácido clorídrico P.A., ACS, CAS 7647-01-0, pureza mínima 37 % (m/m), peso molecular 36,46 g/mol, fórmula química HCl. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	3	40	200
17	447117	Ácido cromotrópico - sal dissódico dihidratado P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 5808-22-0, pureza mínima de 98,5 %, peso molecular de 400,3 g/mol, fórmula química C <sub>10</sub> H <sub>6</sub> Na <sub>2</sub> O <sub>8</sub> S <sub>2</sub> . 2 H <sub>2</sub> O. Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
18	392156	Ácido etilenodiaminotetracético (EDTA) P.A., ACS, CAS 60-00-4, pureza mínima de 99,4 %, peso molecular de 292,24 g/mol, fórmula química C <sub>10</sub> H <sub>16</sub> N <sub>2</sub> O <sub>8</sub> . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	6
19	366456	Acido fluorídrico P.A., CAS 7664-39-3, pureza mínima de 48 % (m/m), peso molecular de 20,01 g/mol, fórmula química HF. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
20	433804	Ácido fórmico HPLC-MS, CAS 64-18-6, pureza mínima de 98,00 %, peso molecular de 46,03 g/mol, fórmula química HCOOH. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
21	382300	Ácido fosfórico, CAS 7664-38-2, pureza mínima de 85 %. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
22	382249	Ácido L(+)-Ascórbico ACS, ISO, Ph. Eur., CAS 50-81-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 176,12 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>6</sub> . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	5	15
23	386838	Ácido nalidíxico P.A., CAS 389-08-2, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 232,24 g/mol, fórmula química C <sub>12</sub> H <sub>12</sub> N <sub>2</sub> O <sub>3</sub> . Frasco com 5 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
24	356173	Ácido nítrico ultrapuro, CAS 7697-37-2, pureza mínima 65 % (m/m), peso molecular 63,01 g/mol, fórmula química HNO <sub>3</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	5	20
25	384366	Ácido nítrico grau comercial, CAS 7697-37-2, pureza mínima 53-54 % (m/m), peso molecular 63,01 g/mol, fórmula química HNO <sub>3</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	4	20	100
26	381629	Ácido palmítico, CAS 57-10-3, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	6
27	419162	Ácido peracético comercial, CAS 79-21-0, peso molecular 76,00 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> COOOH. Concentração mínima de 50 % (v/v) em ácido peracético. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	L	10	30	100
28	380377	Ácido perclórico P.A., análise de traços, CAS 7601-90-3, pureza mínima de 70 % (m/m), peso molecular de 100,46 g/mol, fórmula química HClO <sub>4</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	4	20	120
29	348803	Ácido sulfúrico P.A., ISO, CAS 7664-93-9, concentração 95-97 %, densidade 1,84 g/cm <sup>3</sup> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	5	20	200
30	366464	Ácido tânico P.A., ACS, CAS 1401-55-4, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 1701,2 g/mol, fórmula química C <sub>76</sub> H <sub>52</sub> O <sub>46</sub> . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
31	412736	Acido tricloroacético P.A., ACS, CAS 76-03-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 163,39 g/mol, fórmula química Cl <sub>3</sub> CCOOH. Frasco com 250 g.	FR	2	8	24

		- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.				
32	363124	Ácido trifluoroacético grau HPLC, CAS 76-05-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 114,02 g/mol, fórmula química $CF_3COOH$ . Frasco com 100 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
33	431304	Água sanitária, composição solução de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 5 % de cloro ativo, estabilizado, odor característico, cor amarela esverdeada, incolor quando solubilizado em água. A embalagem deve ser adequada para proporcionar a integridade química e física do produto, quando armazenada em local seco, arejado e com sombra. Conforme norma técnica, o produto deve apresentar rótulo com registro do Ministério da Saúde/Anvisa, data de fabricação e de validade.	L	30	500	3.000
34	327370	Alaranjado de metila (C.I. 13025) P.A., ACS, CAS 547-58-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 327,34 g/mol, fórmula química $C_{14}H_{14}N_3NaO_3S$ . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
35	444849	Álcool etílico, categoria comercial, líquido, com teor de no mínimo 92,8 INPM ou 96°GL, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação e validade, composição e procedência. Registro na ANVISA. Frasco com 1 L.	FR	20	200	1.200
36	444741	Álcool iso-amílico P.A., CAS 30899-19-5, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 88,15 g/mol, fórmula química $C_5H_{12}O$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	4	10
37	403800	Amido solúvel P.A., ACS, CAS 9005-84-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 342,3 g/mol, fórmula química $C_{12}H_{22}O_{11}$ . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
38	379917	Antiespumante Antifoam B Emulsion, Ref. Sigma-Aldrich A5757 ou equivalente. Frasco com 250 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
39	379917	Antiespumante Antifoam L-30 Emulsion, Ref. Sigma-Aldrich STS0100. Frasco com 100 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	10	20
40	386845	Antrona P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 90-44-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 194,23 g/mol, fórmula química $C_{14}H_{10}O$ . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
41	466964	Araquidonato de metila, CAS 2566-89-4, pureza mínima de 99,00 %. Frasco com 50 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
42	237852	Areia do mar purificada com ácido e calcinada P.A., ACS, CAS 7631-86-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 60,08 g/mol, fórmula química $SiO_2$ . Frasco com 1 Kg.	FR	4	10	40
43	331361	Azul de Metileno (C.I. 52015) P.A., CAS 122965-43-9, pureza mínima de 95,0 %, peso molecular de 319,85 g/mol (anidro), fórmula química $C_{16}H_{18}ClN_3S \cdot xH_2O$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
44	374331	Azul de timol ACS, indicador, CAS 76-61-9. Frasco com 5 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
45	466333	Beta-alanina (ácido 3-aminopropiônico), CAS 107-95-9, pureza mínima de 99 %. Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
46	412799	Beta-mercaptoetanol ( $\beta$ -Mercaptoethanol ou 2-Hydroxyethylmercaptan), pureza superior a 99,0 %. Frasco com 100 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
47	444794	Beta-sitostanol, CAS 83-45-4, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
48	444794	Beta-sitosterol, CAS 83-46-5, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 10 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	10
49	382990	Bicarbonato de amônio puríssimo, CAS 1066-33-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 79,06 g/mol, fórmula química $NH_4HCO_3$ . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	6
50	412636	Bicarbonato de sódio ACS, Ph. Eur., CAS 144-55-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 84,01 g/mol, fórmula química $NaHCO_3$ . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	4	10
51	370382	Borohidreto de sódio P.A., CAS 16940-66-2, pureza mínima de 96,0 %, peso molecular de 37,83 g/mol, fórmula química $NaBH_4$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	10	25
52	456287	Brassicasterol, CAS 474-67-9, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
53	382201	Brometo de hexadeciltrimetilamônio - CTAB P.A., CAS 57-09-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 364,45 g/mol, fórmula química $CH_3(CH_2)_{15}N(Br)(CH_3)_3$ . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
54	456289	Campesterol, CAS 474-62-4, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 10 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3

55	347884	Carbonato de cálcio Ph. Eur., CAS 471-34-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 100,09 g/mol, fórmula química CaCO <sub>3</sub> . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	10	20
56	347959	Carbonato de sódio P.A., ACS, CAS 497-19-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 105,99 g/mol, fórmula química Na <sub>2</sub> CO <sub>3</sub> . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	4	8
57	470126	Celite 545 P.A., CAS 68855-54-9. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
58	374786	Cholestane, pureza mínima de 95 %, CAS 481-21-0. Frasco com 100 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
59	444808	Ciclohexano Espectroscopia, CAS 110-82-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 84,16 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> . Frasco com 1 L. - Deve possuir Absorbância em 232 nm menor que 0,12 e Absorbância em 270 nm menor que 0,05. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	5	20	60
60	348181	Citrato de Amônia e Ferro III P.A., ACS, CAS 1185-57-5, pureza mínima de 99,0%, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>7</sub> · xFe <sup>3+</sup> · yNH <sub>3</sub> . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	6
61	397999	Citrato de sódio anidro USP, FCC, E331, CAS 68-04-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 258,07 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> Na <sub>3</sub> O <sub>7</sub> . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
62	456312	Clerosterol (24S-Stigmasta-5,25-diene-3β-ol), CAS 2364-23-0, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 1 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
63	378141	Cloreto de 2,3,5-Trifeniltetrazólio (TTC) P.A., CAS 298-96-4, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 334,8 g/mol, fórmula química C <sub>19</sub> H <sub>15</sub> ClN <sub>4</sub> . Frasco com 10 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
64	352801	Cloreto de amônio (NH <sub>4</sub> Cl), CAS 12125-02-9, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular 53,49 g/mol. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
65	368070	Cloreto de potássio P.A., ACS, CAS 7447-40-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 74,55 g/mol, fórmula química KCl. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
66	366473	Cloreto de sódio anidro P.A., CAS 7647-14-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular 58,45 g/mol, fórmula química NaCl, sólido branco cristalino ou cristais incolores. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	5
67	429086	Cloreto de sódio P.A., ACS, ISO, CAS 7647-14-5, pureza mínima 99,0%, peso molecular 58,44 g/mol, fórmula química NaCl. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	5	15	40
68	438895	Cloridrato de acriflavina P.A., CAS 8063-24-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 578,36 g/mol, fórmula química C <sub>27</sub> H <sub>28</sub> Cl <sub>4</sub> N <sub>6</sub> . Frasco com 10 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
69	360545	Cloridrato de hidroxilamina P.A., ACS, CAS 5470-11-1, pureza mínima 99%, peso molecular 69,49 g/mol, fórmula química NH <sub>2</sub> OH · HCl. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
70	415161	Cloridrato de L-Cisteína monohidratado, grau USP, CAS 7048-04-6, pureza mínima 98,5%, peso molecular 175,63 g/mol, fórmula química HSCH <sub>2</sub> CH(NH <sub>2</sub> )COOH · H <sub>2</sub> O. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	4	10
71	471980	Cloro, em tabletes, para sanificação da membrana de osmose reversa de equipamentos de purificação de água. Pureza de 50% em dicloroisocianurato de sódio (diclorotriazinetriona de sódio), teor de cloro livre entre 30 a 35%. Frasco com 200 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	5	15
72	452499	Cloroformiato de 9-fluorenilmetila (FMOC-Cl) grau HPLC, CAS 28920-43-6, pureza mínima de 99%. Frasco com 5 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
73	380869	Clorofórmio P.A., ACS, ISO, CAS 67-66-3, pureza mínima de 99%, peso molecular de 119,38 g/mol, fórmula química CHCl <sub>3</sub> . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	20	92
74	438785	Cobre metálico reduzido, de alta pureza, para análise elementar. Frasco com 100 g. Marca Thermo Fisher PN 33835300. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	10	20
75	456320	Colesta-3,5-dieno, CAS 747-90-0, pureza mínima de 90,0 %. Frasco com 25 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
76	454991	Colesterol, CAS 57-88-5, pureza mínima de 98,0 %, produzido em conformidade com ISO/IEC 17025 e ISO 17034. Frasco com 500 mg.	FR	1	2	3

		- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.				
77	445270	Cromato de potássio P.A., ACS, CAS 7789-00-6, pureza mínima de 99,0%, peso molecular de 194,19 g/mol, fórmula química $K_2CrO_4$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	5	10
78	402718	D (+) Glicose anidro P.A., ACS, CAS 50-99-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 180,16 g/mol, fórmula química $C_6H_{12}O_6$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	5	10
79	402831	D(-) Frutose grau HPLC, CAS 57-48-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 180,16 g/mol, fórmula química $C_6H_{12}O_6$ . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
80	377383	D-Cicloserina P.A., CAS 68-41-7, pureza mínima de 95,0 %, peso molecular 102,09 g/mol, fórmula química $C_3H_6N_2O_2$ . Frasco com 5 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	5
81	456312	Delta-5-avenasterol, CAS 18472-36-1, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
82	456155	Delta-7-estigmastanol, CAS 521-03-9, pureza mínima de 85,0 %. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	MG	10	100	100
83	449745	Detergente alcalino deconex 22 HPF-x. Galão com 6 Kg/4,6 L. Marca Borer, Ref. 516900.00-KK5W.	GL	5	25	100
84	279944	Detergente ácido/neutralizante Deconex 25 Organacid. Galão com 5 Kg/4,3 L. Marca Borer, Ref. 502100.00-KK5R.	GL	5	25	100
85	412588	Dicromato de potássio P.A., ACS, CAS 7778-50-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 294,18 g/mol, fórmula química $K_2Cr_2O_7$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
86	352804	Dimetilsulfóxido (DMSO) grau HPLC, CAS 67-68-5, pureza mínima 99,0 %, peso molecular 78,13 g/mol, fórmula química $(CH_3)_2SO$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	4	6
87	460759	Dodecil araquidato, CAS 42232-82-6, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 100 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
88	348909	EDTA sal dissódico dihidratado P.A., ACS, ISO, CAS 6381-92-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 372,24 g/mol, fórmula química $C_{10}H_{14}N_2O_8 \cdot 2Na \cdot 2H_2O$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
89	456156	Eritrodiol, CAS 545-48-2, pureza mínima de 97,0 %. Frasco com 10 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
90	442909	Estigmasta-3,5-dieno, CAS 4970-37-0, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 1 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
91	456159	Estigmastanol, CAS 83-48-7, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
92	445457	Etanol absoluto P.A., ACS, CAS 64-17-5, pureza mínima 99,8 % (v/v), peso molecular 46,07 g/mol, fórmula química $C_2H_5OH$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	6	30	116
93	444849	Etanol Ph. Eur., CAS 64-17-5, pureza mínima de 96,0 %, peso molecular de 46,07 g/mol, fórmula química $C_2H_5OH$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	10	40	130
94	352740	Éter de petróleo P.A., ACS, CAS 64742-49-0, 40-60.C, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	L	10	40	170
95	391604	Éter etílico P.A., ACS, ISO, CAS 60-29-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 74,12 g/mol, fórmula química $C_4H_{10}O$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	10	40	320
96	366476	Fenoltaleína P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 77-09-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 318,32 g/mol, fórmula química $C_{20}H_{14}O_4$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
97	380603	Ferrocianeto de potássio trihidratado P.A., ACS, ISO, CAS 14459-95-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 422,39 g/mol, fórmula química $K_4[Fe(CN)_6] \cdot 3H_2O$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	5	15	30
98	413600	Floroglucina (Benzene-1,3,5-triol) P.A., CAS 108-73-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 126,11 g/mol, fórmula química $C_6H_6O_3$ . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
99	423131	Formiato de amônio grau HPLC, CAS 540-69-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 63,06 g/mol, fórmula química $HCO_2NH_4$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
100	353000	Fosfato de amônio dibásico, grau BioUltra, CAS 7783-28-0, pureza mínima 99,0%, peso molecular 132,06 g/mol, fórmula química $(NH_4)_2HPO_4$ . Frasco com 250 g.	FR	1	2	2

		- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.				
101	402641	Fosfato de potássio dibásico anidro P.A., ACS, CAS 7758-11-4, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 174,18 g/mol, fórmula química $K_2HPO_4$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	6
102	352749	Fosfato de potássio monobásico anidro P.A., ACS, CAS 7778-77-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 136,09 g/mol, fórmula química $KH_2PO_4$ . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	4
103	352756	Fosfato de sódio P.A., CAS 7601-54-9, pureza mínima 96,0 %. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
104	353077	Glicerol P.A., CAS 56-81-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular 92,09 g/mol, fórmula química $HOCH_2CH(OH)CH_2OH$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
105	347727	Hidrogenofosfato de sódio P.A., CAS 7558-80-7, fórmula química $Na_2HPO_4$ . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
106	347756	Hidróxido de amônio em solução P.A., ACS, CAS 1336-21-6, pureza mínima de 28% (v/v) e 99,0 %, peso molecular de 35,05 g/mol, fórmula química $NH_4OH$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	4	8
107	412577	Hidróxido de Potássio P.A., CAS 1310-58-3, pureza mínima de 85,0 %, peso molecular de 56,11 g/mol, fórmula química KOH. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	20	42
108	431313	Hidróxido de sódio P.A., ACS, CAS 1310-73-2, pureza mínima 97,0 %, peso molecular 40,00 g/mol, fórmula química NaOH. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	80	400
109	437161	Hipoclorito de sódio (NaClO) comercial 1-2% Cloro ativo - "Solução de Milton". Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	6	12
110	353072	Iodeto de potássio P.A., CAS 7681-11-0, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 166,00 g/mol, fórmula química KI. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	4	7
111	353038	Iodo P.A., ACS, CAS 7553-56-2, pureza mínima de 99,8 %, peso molecular de 253,81 g/mol, fórmula química $I_2$ , cristal preto azulado de brilho metálico. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	4
112	410075	Isocetano (2,2,4-trimetilpentano), CAS 540-84-1, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 114,23 g/mol, fórmula química $(CH_3)_2CHCH_2C(CH_3)_3$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	20	62
113	443272	Isopropanol grau HPLC, CAS 67-63-0, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 60,10 g/mol, fórmula química $(CH_3)_2CHOH$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	10	25
114	412705	L(-) Prolina P.A., CAS 147-85-3, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 115,13 g/mol, fórmula química $C_5H_9NO_2$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	5	10
115	456352	L(+) Cisteína anidra P.A., para microbiologia, CAS 52-90-4, pureza mínima 98,5 %, peso molecular 121,16 g/mol, fórmula química $HSCH_2CH(NH_2)CO_2H$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
116	370533	L(-) Triptofano BioUltra, CAS 73-22-3, pureza mínima de 99,5 %. Frasco com 10 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	5
117	303856	Maltodextrina P.A. - dextrose equivalente 13.0-17.0, CAS 9050-36-6. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
118	442175	Material adsorvente (sílica modificada) para dispersão de matriz em fase sólida, constituído por octadecilsilano (C18), tamanho de partícula 25-40 µm. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	5	10	10
119	449977	Material adsorvente para dispersão de matriz em fase sólida, tipo PSA bulk, tamanho de partícula 40-60 µm. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	5	10	20
120	400837	Metabisulfito de sódio P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 7681-57-4, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 191,11 g/mol, fórmula química $Na_2S_2O_5$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
121	425423	Metanol grau HPLC, CAS 67-56-1, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 32,04 g/mol, fórmula química $CH_3OH$ . - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	L	8	60	280
122	404165	Metavanadato de amônio Ph. Eur., CAS 7803-55-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 116,97 g/mol, fórmula química $NH_4VO_3$ . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	5	12

123	413263	Metil heptadecanoato, CAS 1731-92-6, pureza mínima de 98,0 %, produzido em conformidade com ISO/IEC 17025 e ISO 17034. Frasco com 100 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
124	363694	Metil tert-butil éter grau HPLC, CAS 1634-04-4, pureza mínima 99,8 %. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	4	10
125	403993	Molibdato de amônio tetrahidratado P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 12054-85-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 1235,86 g/mol, fórmula química $(\text{NH}_4)_6\text{Mo}_7\text{O}_{24} \cdot 4\text{H}_2\text{O}$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	6	14
126	358018	n-Heptano GC, CAS 142-82-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 100,20g/mol, fórmula química $\text{C}_7\text{H}_{16}$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	6
127	354574	n-Hexano GC, CAS 110-54-3, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 86,18 g/mol, fórmula química $\text{CH}_3(\text{CH}_2)_4\text{CH}_3$ . Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	6	30	120
128	354575	n-Hexano grau HPLC, CAS 110-54-3, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 86,18 g/mol, fórmula química $\text{CH}_3(\text{CH}_2)_4\text{CH}_3$ . Frasco com 4 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	5
129	358986	Nitrato de magnésio hexahidratado P.A., ACS, CAS 13446-18-9, pureza mínima 99,99 %, peso molecular 256,41 g/mol, fórmula química $\text{Mg}(\text{NO}_3)_2 \cdot 6\text{H}_2\text{O}$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
130	357898	Nitrato de potássio P.A., ACS, CAS 7757-79-1, pureza mínima 99,0%, peso molecular 101,1 g/mol, fórmula química $\text{KNO}_3$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
131	412728	Nitrato de prata P.A., ACS, CAS 7761-88-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 169,87 g/mol, fórmula química $\text{AgNO}_3$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	5	12
132	382035	Nitrobenzeno, CAS 98-95-3, fórmula química $\text{C}_6\text{H}_5\text{NO}_2$ . Frasco com 500 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
133	443897	Nonacosano, CAS 630-03-5, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 100 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
134	432248	Novobiocina sal monossódico grau HPLC, CAS 1476-53-5, pureza mínima de 93,0 %, peso molecular 634,61 g/mol, fórmula química $\text{C}_{31}\text{H}_{35}\text{N}_2\text{NaO}_{11}$ . Frasco com 10 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
135	437241	Óxido de cromo granular, de alta pureza, para análise elementar. Frasco com 25 g. Marca Thermo Fisher PN 33822900. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	4	10	20
136	378889	Óxido de Lantânio III P.A., CAS 1312-81-8, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 325,82 g/mol, fórmula química $\text{La}_2\text{O}_3$ . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	20	60
137	381863	Óxido de Magnésio P.A., CAS 1309-48-4, pureza mínima de 97,0 %, peso molecular de 40,3 g/mol, fórmula molecular $\text{MgO}$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	15	40
138	381912	Óxido misto de cobalto e prata granular, de alta pureza, para análise elementar. Frasco com 25 g. Marca Thermo Fisher PN 33824500. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	6	10
139	327791	Pepsina da mucosa gástrica suína, CAS 9001-75-6, pó liofilizado, 2500 unidades/mg de proteína (E1%/280). Frasco com 1 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
140	380907	Permanganato de potássio P.A., ACS, CAS 7722-64-7, pureza mínima 99,0 %, peso molecular 158,03 g/mol, fórmula química $\text{KMnO}_4$ . Teor máximo 0,005 ppm Hg. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
141	361166	Peróxido de hidrogênio estabilizado P.A., ACS, CAS 7722-84-1, pureza mínima 30 % (m/m), peso molecular 34,01 g/mol, fórmula química $\text{H}_2\text{O}_2$ . Frasco com 500 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	4	12	36
142	349528	Pirofosfato de sódio tetrabásico P.A., CAS 7722-88-5, fórmula química $\text{Na}_4\text{P}_2\text{O}_7$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
143	440006	Propionitrila grau HPLC, CAS 107-12-0, pureza mínima de 99 %. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	15	40
144	412973	Ramnose monohidratada para microbiologia (L-ramnose), CAS 10030-85-0, pureza mínima de 99 %, peso molecular 182,17 g/mol, fórmula química $\text{C}_6\text{H}_{12}\text{O}_5 \cdot \text{H}_2\text{O}$ , pó branco. Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
145	353061	Reativo de Indol segundo Kovacs P.A. (4-(Dimetilamino)benzaldeído), CAS 100-10-70, pureza mínima de 99 %, peso molecular 149,19 g/mol, fórmula química $\text{C}_9\text{H}_{11}\text{NO}$ . Frasco com 100 mL.	FR	1	2	3

		- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.				
146	419368	Sacarose P.A., CAS 57-50-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 342,3 g/mol, fórmula química $C_{12}H_{22}O_{11}$ . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	8	16
147	288984	Silica gel 60, extra pura, para coluna cromatográfica, 70-230 mesh. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	3	5
148	432761	Silica gel com indicador (granulado), CAS 112926-00-8, fórmula química $SiO_2$ . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	15	40
149	408593	Solução 30 % de acrilamida/bisacrilamida, mistura de 37,5:1, 3,3 % Crosslinker. Ref. Bio-Rad 1610156 ou equivalente. Frasco com 500 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
150	451655	Solução de hidróxido de tetra-n-butilamonio em 2-propanol/metanol para titulação em líquidos não aquosos $c[(C_4H_9)_4NOH] = 0,1 \text{ mol/L}$ (0,1 N). Ref. Titripur® Supelco 1.09162 ou equivalente. Frasco com 1 L. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
151	414349	Sudan I, CAS 842-07-9, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
152	445555	Sulfato de amônio e ferro (II) hexahidratado P.A., CAS 7783-85-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 392,14 g/mol, fórmula química $(NH_4)_2Fe(SO_4)_2 \cdot 6H_2O$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
153	452977	Sulfato de amônio P.A., CAS 7783-20-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 132,14 g/mol, fórmula química $(NH_4)_2SO_4$ . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	8	15
154	374916	Sulfato de cobalto II heptahidratado P.A., CAS 10026-24-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 281,1 g/mol, fórmula química $CoSO_4 \cdot 7H_2O$ . Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
155	345770	Sulfato de cobre (II) pentahidratado P.A., ACS, CAS 7758-99-8, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 249,69 g/mol, fórmula química $CuSO_4 \cdot 5H_2O$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
156	424701	Sulfato de magnésio anidro P.A., CAS 7487-88-9, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 120,37 g/mol, fórmula química $MgSO_4$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	5	10
157	357865	Sulfato de potássio P.A., ACS, CAS 7778-80-5, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 174,26, fórmula química $K_2SO_4$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	15	42
158	380910	Sulfato de sódio anidro para análise de traços, CAS 7757-82-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 142,04 g/mol, fórmula química $Na_2SO_4$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	3	12	32
159	400859	Sulfato de zinco heptahidratado P.A., CAS 7446-20-0, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 287,54 g/mol, fórmula química $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	12	30
160	360465	Sulfito de sódio anidro P.A., CAS 7757-83-7, pureza mínima 98,0 %. Frasco com 250 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
161	369004	Telurito de potássio P.A., CAS 123333-66-4, pureza mínima de 90 % em $K_2TeO_3 \cdot 3H_2O$ , peso molecular do sal anidro 255,6 g/mol, fórmula química $K_2TeO_3 \cdot xH_2O$ , pó branco. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	2
162	433421	Terra diatomácea em pó para extração de amostras, CAS 68855-54-9. Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	8	15
163	366478	Tetraborato dissódico decahidratado P.A., puríssimo, ACS, CAS 1303-96-4, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 381,37 g/mol, fórmula química $Na_2B_4O_7 \cdot 10H_2O$ . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
164	353601	Tetrametileno diamina (TEMED) P.A., CAS110-18-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 116,2 g/mol, fórmula química $(CH_3)_2NCH_2CH_2N(CH_3)_2$ . Frasco com 100 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
165	376252	Tiocianato de potássio P.A., CAS 333-20-0, pureza mínima de 99 %, fórmula química KSCN. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
166	366490	Tiosulfato de sódio pentahidratado P.A., ACS, CAS 10102-17-7, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 248,18 g/mol, fórmula química $Na_2S_2O_3 \cdot 5H_2O$ . Frasco com 1 Kg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	6	12
167	391728	Tolueno grau HPLC, CAS 108-88-3, pureza mínima de 99,9 %, peso molecular de 92,14 g/mol, fórmula química $C_6H_5CH_3$ . Frasco com 4 L.	FR	1	4	7



		- Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.				
168	425745	Tripsina de pâncreas suíno liofilizada em pó P.A., CAS 9002-07-7, peso molecular 1.000-2.000 BAAE unidades/mg sólida. Frasco com 1 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	2	8	15
169	376492	Triton™ X100 grau laboratorial, CAS 9002-93-1. Frasco com 500 mL. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	4
170	378609	Uréia para fins bioquímicos, CAS 57-13-6, pureza mínimas 99,5 %, peso molecular 60,06 g/mol, fórmula química NH <sub>2</sub> CONH <sub>2</sub> . Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
171	456217	Uvaol, CAS 545-46-0, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 25 mg. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
172	419408	Vanilina grau para síntese, CAS 121-33-5. Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
173	327508	Verde de bromocresol, CAS 76-60-8, pureza mínima de 99,0 % peso molecular de 698,02 g/mol, fórmula química C <sub>21</sub> H <sub>14</sub> Br <sub>4</sub> O <sub>3</sub> S. Frasco com 5 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
174	452994	Verde malaquita oxalato (C.I. 42000) P.A., CAS 2437-29-8, pureza mínima de 90,0 %, peso molecular de 927,01 g/mol, fórmula química C <sub>52</sub> H <sub>54</sub> N <sub>4</sub> O <sub>12</sub> . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
175	374994	Vermelho de metila (C.I. 13020), CAS 493-52-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 269,31 g/mol, fórmula química C <sub>15</sub> H <sub>15</sub> N <sub>3</sub> O <sub>2</sub> . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
176	381056	Vermelho do Congo (C.I. 22120) Ph. Eur., CAS 573-58-0, pureza mínima 99,0 %, peso molecular de 696,68 g/mol, fórmula química C <sub>32</sub> H <sub>22</sub> N <sub>6</sub> Na <sub>2</sub> O <sub>6</sub> S <sub>2</sub> . Frasco com 25 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
177	447372	Xilose - D(+) Xilose, CAS 58-86-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 150,13 g/mol, fórmula química C <sub>5</sub> H <sub>10</sub> O <sub>5</sub> . Frasco com 100 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3
178	402644	Zinco metálico em pó P.A., CAS 7440-66-6, granulometria < 45 µm, concentração mínima 95 %. Frasco com 500 g. - Deve disponibilizar laudo e/ou certificado de análise do reagente. - O produto deve ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega.	FR	1	2	3

1.2. Não haverá cota reservada, conforme justificativa apenas aos autos.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 60 (sessenta) dias para produtos importados, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que podem ser prorrogado a pedido do fornecedor, desde que a Administração seja favorável.

1.5. Justificativa para marcas específicas:

Item	Marca solicitada	Justificativa de uso de marca específica	Restrições do uso de outras marcas
74, 135 e 138	Thermo Fisher	Reagentes de altíssimo grau de pureza, para composição de reator de combustão interna de analisador elementar acoplado a espectrômetro de massas de razão isotópica. A marca em questão é de produção do mesmo fabricante do equipamento e todos os procedimentos analíticos desenvolvidos, validados e internalizados no laboratório foram realizados utilizando essa marca, conforme recomendação do fabricante, inclusive o detalhado processo de estimativa de incerteza de medição. A empresa que comercializa o reagente solicitado é fornecedora exclusiva da marca no Brasil, conforme carta de exclusividade SEI 13769752.	Não é possível prever as consequências de uma eventual troca de marca em parâmetros como repetibilidade e reprodutibilidade dos métodos de análise, possivelmente gerando a necessidade de suspender a oferta de ensaio, para reavaliar e corrigir todos os procedimentos analíticos mencionados. Reitera-se que o equipamento em questão é único na rede oficial de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária, portanto, na eventual suspensão de um ensaio, os processos fiscais dele dependentes seriam represados até segunda ordem, sem possibilidade de redistribuição da demanda.
83, 84	Borer	Detergentes desenvolvidos especificamente para uso nos equipamentos (Lavadora/secadora de vidrarias modelo PG 8583 CD. Ref. 10276890. Marca Miele), garantindo a máxima eficiência com mínimo desgaste.	Não há dados que garantam a eficiência dos equipamentos com o uso de outros detergentes.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 10.024, de 2019.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 60 (sessenta) dias para produtos importados, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS – CEP: 91.780-580.
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  - 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
  - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de

1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 14.2.2. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação é de R\$ 2.290.584,93 (dois milhões, duzentos e noventa mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos).

### APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 28/2020

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 21043.001402/2020-57

#### 2. Descrição da necessidade

Aquisição de reagentes químicos para manutenção dos ensaios realizados pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS para o biênio 2021-2022.

Os reagentes químicos a serem adquiridos são necessários à manutenção da rotina de ensaios laboratoriais, em atendimento aos diferentes serviços do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA relacionados à fiscalização e monitoramento de produtos de origem animal e vegetal, bem como sanidade animal e vegetal.

Caso a demanda não seja atendida, haverá descontinuidade da oferta de ensaios laboratoriais e consequente prejuízo às ações fiscalizatórias realizadas pelo MAPA.

#### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica Laboratorial - DLAB/LFDA-RS	Aline Torres Venturini

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As especificações dos itens a serem adquiridos para atendimento da demanda das unidades laboratoriais do LFDA-RS por reagentes químicos utilizados em técnicas instrumentais especializadas empregadas no LFDA-RS, estão dispostas na Tabela 1 "Especificação dos itens e requisições mínimas e máximas solicitadas". Na coluna "Descrição/Especificação" estão os requisitos técnicos dos reagentes a serem adquiridos, incluindo, sempre que possível, o Número CAS ou CAS Registry Numbers (código universalmente utilizado para fornecer um identificador único e inconfundível para substâncias químicas) e, quando aplicável, informações quanto à pureza mínima necessária e apresentação comercial prevista.

Tabela 1. Especificação dos itens e requisições mínimas e máximas solicitadas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	413850	Kit de material estéril para coleta com as seguintes características: - Esponja de celulose com tamanho aproximado de 38 mm x 76 mm, com resistência para realizar esfregadura na superfície de carcaças de animais abatidos, embaladas individualmente e livre de biocidas; - Cabo plástico rígido e destacável da esponja; - Diluente - 10 mililitros (mL) de Água Peptonada Tamponada; - Saco de amostra em material resistente, espessura mínima 100 µm, dimensões aproximadas 127 x 279 mm, com fecho metálico para fácil fechamento na parte superior; - O cabo deve ter rigidez e comprimento suficientes para coletar a amostra sem manusear diretamente a esponja e deve possuir dispositivo que permita soltar a esponja facilmente no interior do saco de coleta após a esfregadura da superfície; - Fecho de arame na extremidade superior a prova de perfuração; - Saco de amostra com tarja que possibilite identificação indelével da amostra. - Material deve apresentar possibilidade de distribuição à temperatura ambiente. - Deve acompanhar certificado de esterilização dos lotes. - O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	KIT	300	1.500	3000
2	382615	2-Propanol P.A., CAS 67-63-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 60,1 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 1 L.	FR	1	2	4
3	366451	Acetato de amônio P.A., puriss., ACS, CAS 631-61-8, pureza mínima 98,0 % (base seca), peso molecular de 77,08 g/mol, fórmula química CHNO. Frasco com 500 g.	FR	1	3	5
4	347136	Acetato de chumbo neutro ACS, Ph. Eur., CAS 6080-56-4, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 379,34 g/mol, fórmula química CHOPb . 3 HO. Frasco com 250 g.	FR	1	2	4
5	444921	Acetato de etila grau HPLC, CAS 141-78-6, pureza mínima de 99,6 %, peso molecular de 88,11 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 1 L.	FR	2	8	32
6	347246	Acetato de sódio trihidratado grau HPLC, CAS 6131-90-4, pureza mínima 99,0 %. Frasco com 500 g	FR	2	4	8
7	345903	Acetona grau HPLC, CAS 67-64-1, pureza mínima de 99,9 %, peso molecular de 58,08 g/mol, fórmula química CHCOCH. Frasco com 1 L.	FR	2	6	18
8	345904	Acetona P.A., CAS 67-64-1, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 58,08 g/mol, fórmula química CHCOCH. Frasco com 1 L	FR	4	10	40
9	433806	Acetonitrila grau HPLC, CAS 75-05-8, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 41,05 g/mol, fórmula química CHCN. Frasco com 4 L.	FR	4	20	230
10	370126	Ácido (L+) tartárico ACS, ISO, Ph. Eur., CAS 87-69-4, pureza mínima 99 %, peso molecular 150,08 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 250 g.	FR	1	2	3
11	433608	Ácido 6-aminocaprício P.A., CAS 60-32-2, pureza mínima 99 %. Frasco com 100 g.	FR	1	2	3
12	345906	Ácido acético glacial P.A., CAS 64-19-7, pureza mínima de 99,8 %, peso molecular de 60,05 g/mol, fórmula química CHCOOH. Frasco com 1 L.	FR	4	10	20
13	345906	Ácido acético puríssimo, CAS 64-19-7, inerte ao ácido crômico, pureza mínima 99,99 %, peso molecular de 60,05 g/mol, fórmula química CHCOOH. Frasco com 500 mL.	FR	1	4	8
14	377089	Ácido benzenosulfônico P.A., CAS 98-11-3, pureza mínima 90 %. Frasco com 100 g.	FR	1	2	4
15	426587	Ácido bórico P.A., ACS, CAS 10043-35-3, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 61,83 g/mol, fórmula química HBO. Frasco com 500 g.	FR	2	10	40
16	441630	Ácido clorídrico P.A., ACS, CAS 7647-01-0, pureza mínima 37 % (m/m), peso molecular 36,46 g/mol, fórmula química HCl. Frasco com 1 L.	FR	3	40	200
17	447117	Ácido cromotrópico - sal dissódico dihidratado P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 5808-22-0, pureza mínima de 98,5 %, peso molecular de 400,3 g/mol, fórmula química CHNaO <sub>3</sub> . 2 HO. Frasco com 25 g.	FR	1	2	3
18	392156	Ácido etilenodiaminotetracético (EDTA) P.A., ACS, CAS 60-00-4, pureza mínima de 99,4 %, peso molecular de 292,24 g/mol, fórmula química C <sub>10</sub> H <sub>16</sub> N <sub>2</sub> O <sub>8</sub> . Frasco com 500 g.	FR	1	3	6
19	366456	Acido fluorídrico P.A., CAS 7664-39-3, pureza mínima de 48 % (m/m), peso molecular de 20,01 g/mol, fórmula química HF. Frasco com 1 L.	FR	1	2	4
20	433804	Ácido fórmico HPLC-MS, CAS 64-18-6, pureza mínima de 98,00 %, peso molecular de 46,03 g/mol, fórmula química HCOOH. Frasco com 1 L.	FR	1	2	4
21	382300	Ácido fosfórico, CAS 7664-38-2, pureza mínima de 85 %. Frasco com 1 L.	FR	1	2	3
22	382249	Ácido L(+)-Ascórbico ACS, ISO, Ph. Eur., CAS 50-81-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 176,12 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 100 g.	FR	2	5	15
23	386838	Ácido nalidíxico P.A., CAS 389-08-2, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 232,24 g/mol, fórmula química C <sub>12</sub> H <sub>12</sub> N <sub>2</sub> O <sub>3</sub> . Frasco com 5 g.	FR	1	2	3
24	356173	Ácido nítrico ultrapuro, CAS 7697-37-2, pureza mínima 65 % (m/m), peso molecular 63,01 g/mol, fórmula química HNO <sub>3</sub> . Frasco com 1 L.	FR	2	5	20
25	384366	Ácido nítrico grau comercial, CAS 7697-37-2, pureza mínima 53-54 % (m/m), peso molecular 63,01 g/mol, fórmula química HNO. Frasco com 1 L.	FR	4	20	100
26	381629	Ácido palmítico, CAS 57-10-3, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 100 g.	FR	1	3	6
27	419162	Ácido peracético comercial, CAS 79-21-0, peso molecular 76,00 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> COOOH. Concentração mínima de 50 % (v/v) em ácido peracético.	L	10	30	100
28	380377	Ácido perclórico P.A., análise de traços, CAS 7601-90-3, pureza mínima de 70 % (m/m), peso molecular de 100,46 g/mol, fórmula química HClO <sub>4</sub> . Frasco com 1 L.	FR	4	20	120
29	348803	Ácido sulfúrico P.A., ISO, CAS 7664-93-9, concentração 95-97 %, densidade 1,84 g/cm <sup>3</sup> . Frasco com 1 L.	FR	5	20	200
30	366464	Ácido tânico P.A., ACS, CAS 1401-55-4, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 1701,2 g/mol, fórmula química C <sub>76</sub> H <sub>52</sub> O <sub>46</sub> . Frasco com 250 g.	FR	1	2	3
31	412736	Acido tricloroacético P.A., ACS, CAS 76-03-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 163,39 g/mol, fórmula química Cl <sub>3</sub> CCOOH. Frasco com 250 g.	FR	2	8	24
32	363124	Ácido trifluoroacético grau HPLC, CAS 76-05-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 114,02 g/mol, fórmula química CF <sub>3</sub> COOH. Frasco com 100 mL.	FR	1	2	3
33	431304	Água sanitária, composição solução de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 5 % de cloro ativo, estabilizado, odor característico, cor amarela esverdeada, incolor quando	L	30	500	3.000

		solubilizado em água. A embalagem deve ser adequada para proporcionar a integridade química e física do produto, quando armazenada em local seco, arejado e com sombra. Conforme norma técnica, o produto deve apresentar rótulo com registro do Ministério da Saúde/Anvisa, data de fabricação e de validade.				
34	327370	Alaranjado de metila (C.I. 13025) P.A., ACS, CAS 547-58-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 327,34 g/mol, fórmula química CHNNaOS. Frasco com 25 g.	FR	1	2	3
35	444849	Álcool etílico, categoria comercial, líquido, com teor de no mínimo 92,8 INPM ou 96°GL, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação e validade, composição e procedência. Registro na ANVISA. Frasco com 1 L.	FR	20	200	1.200
36	444741	Álcool iso-amílico P.A., CAS 30899-19-5, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 88,15 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 1 L.	FR	2	4	10
37	403800	Amido solúvel P.A., ACS, CAS 9005-84-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 342,3 g/mol, fórmula química C <sub>12</sub> H <sub>22</sub> O <sub>11</sub> . Frasco com 250 g.	FR	1	2	4
38	379917	Antiespumante Antifoam B Emulsion, Ref. Sigma-Aldrich A5757 ou equivalente. Frasco com 250 mL.	FR	1	2	3
39	379917	Antiespumante Antifoam L-30 Emulsion, Ref. Sigma-Aldrich STS0100. Frasco com 100 mL.	FR	2	10	20
40	386845	Antrona P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 90-44-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 194,23 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 25 g.	FR	1	2	4
41	466964	Araquidonato de metila, CAS 2566-89-4, pureza mínima de 99,00 %. Frasco com 50 mg.	FR	1	2	3
42	237852	Areia do mar purificada com ácido e calcinada P.A., ACS, CAS 7631-86-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 60,08 g/mol, fórmula química SiO. Frasco com 1 Kg.	FR	4	10	40
43	331361	Azul de Metileno (C.I. 52015) P.A., CAS 122965-43-9, pureza mínima de 95,0 %, peso molecular de 319,85 g/mol (anidro), fórmula química C <sub>16</sub> H <sub>18</sub> ClN <sub>3</sub> S. xH <sub>2</sub> O. Frasco com 100 g.	FR	1	2	3
44	374331	Azul de timol ACS, indicador, CAS 76-61-9. Frasco com 5 g.	FR	1	2	4
45	466333	Beta-alanina (ácido 3-aminopropiônico), CAS 107-95-9, pureza mínima de 99 %. Frasco com 25 g.	FR	1	2	4
46	412799	Beta-mercaptoetanol (-Mercaptoethanol ou 2-Hydroxyethylmercaptan), pureza superior a 99,0 %. Frasco com 100 mL.	FR	1	2	3
47	444794	Beta-sitostanol, CAS 83-45-4, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg.	FR	1	2	3
48	444794	Beta-sitosterol, CAS 83-46-5, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 10 mg.	FR	1	3	10
49	382990	Bicarbonato de amônio puríssimo, CAS 1066-33-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 79,06 g/mol, fórmula química NH <sub>4</sub> HCO <sub>3</sub> . Frasco com 1 Kg.	FR	1	3	6
50	412636	Bicarbonato de sódio ACS, Ph. Eur., CAS 144-55-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 84,01 g/mol, fórmula química NaHCO. Frasco com 1 Kg.	FR	2	4	10
51	370382	Borohidreto de sódio P.A., CAS 16940-66-2, pureza mínima de 96,0 %, peso molecular de 37,83 g/mol, fórmula química NaBH. Frasco com 100 g.	FR	2	10	25
52	456287	Brassicasterol, CAS 474-67-9, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg.	FR	1	2	3
53	382201	Brometo de hexadeciltrimetilamônio - CTAB P.A., CAS 57-09-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 364,45 g/mol, fórmula química CH <sub>3</sub> (CH <sub>2</sub> ) <sub>15</sub> N(Br)(CH <sub>3</sub> ) <sub>3</sub> . Frasco com 25 g.	FR	1	2	3
54	456289	Campesterol, CAS 474-62-4, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 10 mg.	FR	1	2	3
55	347884	Carbonato de cálcio Ph. Eur., CAS 471-34-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 100,09 g/mol, fórmula química CaCO. Frasco com 250 g.	FR	2	10	20
56	347959	Carbonato de sódio P.A., ACS, CAS 497-19-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 105,99 g/mol, fórmula química NaCO. Frasco com 250 g.	FR	1	4	8
57	470126	Celite 545 P.A., CAS 68855-54-9. Frasco com 1 Kg.	FR	1	2	3
58	374786	Cholestane, pureza mínima de 95 %, CAS 481-21-0. Frasco com 100 mg.	FR	1	2	3
59	444808	Ciclohexano Espectroscopia, CAS 110-82-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 84,16 g/mol, fórmula química CH. Frasco com 1 L. - Deve possuir Absorbância em 232 nm menor que 0,12 e Absorbância em 270 nm menor que 0,05.	FR	5	20	60
60	348181	Citrato de Amônia e Ferro III P.A., ACS, CAS 1185-57-5, pureza mínima de 99,0%, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>8</sub> O <sub>7</sub> . xFe <sup>3+</sup> . yNH <sub>3</sub> . Frasco com 100 g.	FR	1	3	6
61	397999	Citrato de sódio anidro USP, FCC, E331, CAS 68-04-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 258,07 g/mol, fórmula química CHNaO. Frasco com 1 Kg.	FR	1	2	3
62	456312	Clesterol (24S-Stigmasta-5,25-diene-3-ol), CAS 2364-23-0, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 1 g.	FR	1	2	3
63	378141	Cloreto de 2,3,5-Trifeniltetrazólio (TTC) P.A., CAS 298-96-4, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 334,8 g/mol, fórmula química C <sub>19</sub> H <sub>15</sub> ClN <sub>4</sub> . Frasco com 10 g.	FR	1	2	3
64	352801	Cloreto de amônio (NH <sub>4</sub> Cl), CAS 12125-02-9, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular 53,49 g/mol. Frasco com 500 g.	FR	1	2	4
65	368070	Cloreto de potássio P.A., ACS, CAS 7447-40-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 74,55 g/mol, fórmula química KCl. Frasco com 500 g.	FR	1	2	4
66	366473	Cloreto de sódio anidro P.A., CAS 7647-14-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular 58,45 g/mol, fórmula química NaCl, sólido branco cristalino ou cristais incolores. Frasco com 1 Kg.	FR	1	3	5
67	429086	Cloreto de sódio P.A., ACS, ISO, CAS 7647-14-5, pureza mínima 99,0%, peso molecular 58,44 g/mol, fórmula química NaCl. Frasco com 500 g.	FR	5	15	40
68	438895	Cloridrato de acriflavina P.A., CAS 8063-24-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 578,36 g/mol, fórmula química C <sub>27</sub> H <sub>28</sub> Cl <sub>4</sub> N <sub>6</sub> . Frasco com 10 g.	FR	1	2	3
69	360545	Cloridrato de hidroxilamina P.A., ACS, CAS 5470-11-1, pureza mínima 99%, peso molecular 69,49 g/mol, fórmula química NH <sub>2</sub> OH · HCl. Frasco com 100 g.	FR	1	2	3
70	415161	Cloridrato de L-Cisteína monohidratado, grau USP, CAS 7048-04-6, pureza mínima 98,5%, peso molecular 175,63 g/mol, fórmula química HSCH <sub>2</sub> CH(NH <sub>2</sub> )COOH · H <sub>2</sub> O. Frasco com 100 g.	FR	2	4	10
71	471980	Cloro, em tabletes, para sanificação da membrana de osmose reversa de equipamentos de purificação de água. Pureza de 50% em dicloroisocianurato de sódio (diclorotriazinetriona de sódio), teor de cloro livre entre 30 a 35%. Frasco com 200 g.	FR	1	5	15
72	452499	Cloroformiato de 9-fluorenilmetila (FMOC-Cl) grau HPLC, CAS 28920-43-6, pureza mínima de	FR	1	2	3

		99%. Frasco com 5 g.				
73	380869	Clorofórmio P.A., ACS, ISO, CAS 67-66-3, pureza mínima de 99%, peso molecular de 119,38 g/mol, fórmula química $\text{CHCl}_3$ . Frasco com 1 L.	FR	2	20	92
74	438785	Cobre metálico reduzido, de alta pureza, para análise elementar. Frasco com 100 g. Marca Thermo Fisher PN 33835300.	FR	2	10	20
75	456320	Colesta-3,5-dieno, CAS 747-90-0, pureza mínima de 90,0 %. Frasco com 25 mg.	FR	1	2	4
76	454991	Colesterol, CAS 57-88-5, pureza mínima de 98,0 %, produzido em conformidade com ISO /IEC 17025 e ISO 17034. Frasco com 500 mg.	FR	1	2	3
77	445270	Cromato de potássio P.A., ACS, CAS 7789-00-6, pureza mínima de 99,0%, peso molecular de 194,19 g/mol, fórmula química $\text{K}_2\text{CrO}_4$ . Frasco com 100 g.	FR	2	5	10
78	402718	D (+) Glicose anidro P.A., ACS, CAS 50-99-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 180,16 g/mol, fórmula química $\text{C}_6\text{H}_{12}\text{O}_6$ . Frasco com 500 g.	FR	2	5	10
79	402831	D(-) Frutose grau HPLC, CAS 57-48-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 180,16 g/mol, fórmula química $\text{C}_6\text{H}_{12}\text{O}_6$ . Frasco com 250 g.	FR	1	2	4
80	377383	D-Cicloserina P.A., CAS 68-41-7, pureza mínima de 95,0 %, peso molecular 102,09 g/mol, fórmula química $\text{C}_3\text{H}_6\text{N}_2\text{O}_2$ . Frasco com 5 g.	FR	1	3	5
81	456312	Delta-5-avenasterol, CAS 18472-36-1, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg.	FR	1	2	2
82	456155	Delta-7-estigmastenol, CAS 521-03-9, pureza mínima de 85,0 %.	MG	10	100	100
83	449745	Detergente alcalino deconex 22 HPF-x. Galão com 6 Kg/4,6 L. Marca Borer, Ref. 516900.00-KKSW.	GL	5	25	100
84	279944	Detergente ácido/neutralizante Deconex 25 Organacid. Galão com 5 Kg/4,3 L. Marca Borer, Ref. 502100.00-KK5R.	GL	5	25	100
85	412588	Dicromato de potássio P.A., ACS, CAS 7778-50-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 294,18 g/mol, fórmula química $\text{K}_2\text{Cr}_2\text{O}_7$ . Frasco com 100 g.	FR	1	2	3
86	352804	Dimetilsulfóxido (DMSO) grau HPLC, CAS 67-68-5, pureza mínima 99,0 %, peso molecular 78,13 g/mol, fórmula química $(\text{CH}_3)_2\text{SO}$ . Frasco com 1 L.	FR	1	4	6
87	59129	Dodecil araquidato, CAS 42232-82-6, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 100 mg.	FR	1	2	2
88	348909	EDTA sal dissódico dihidratado P.A., ACS, ISO, CAS 6381-92-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 372,24 g/mol, fórmula química $\text{CHNO} \cdot 2\text{Na} \cdot 2\text{HO}$ . Frasco com 100 g.	FR	1	2	4
89	456156	Eritrodiol, CAS 545-48-2, pureza mínima de 97,0 %. Frasco com 10 mg.	FR	1	2	2
90	442909	Estigmasta-3,5-dieno, CAS 4970-37-0, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 1 mg.	FR	1	2	2
91	456159	Estigmasterol, CAS 83-48-7, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg.	FR	1	2	2
92	445457	Etanol absoluto P.A., ACS, CAS 64-17-5, pureza mínima 99,8 % (v/v), peso molecular 46,07 g/mol, fórmula química $\text{CHOH}$ . Frasco com 1 L.	FR	6	30	116
93	444849	Etanol Ph. Eur., CAS 64-17-5, pureza mínima de 96,0 %, peso molecular de 46,07 g/mol, fórmula química $\text{CHOH}$ . Frasco com 1 L.	FR	10	40	130
94	352740	Éter de petróleo P.A., ACS, CAS 64742-49-0, 40-60.C, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 1 L.	L	10	40	170
95	391604	Éter etílico P.A., ACS, ISO, CAS 60-29-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 74,12 g/mol, fórmula química $\text{CHO}$ . Frasco com 1 L.	FR	10	40	320
96	366476	Fenoltaleína P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 77-09-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 318,32 g/mol, fórmula química $\text{CHO}$ . Frasco com 100 g.	FR	1	2	4
97	380603	Ferrocianeto de potássio trihidratado P.A., ACS, ISO, CAS 14459-95-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 422,39 g/mol, fórmula química $\text{K}[\text{Fe}(\text{CN})] \cdot 3\text{HO}$ . Frasco com 100 g.	FR	5	15	30
98	413600	Floroglucina (Benzene-1,3,5-triol) P.A., CAS 108-73-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 126,11 g/mol, fórmula química $\text{CHO}$ . Frasco com 25 g.	FR	1	2	2
99	423131	Formiato de amônio grau HPLC, CAS 540-69-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 63,06 g/mol, fórmula química $\text{HCO}_2\text{NH}_4$ . Frasco com 100 g.	FR	1	2	3
100	353000	Fosfato de amônio dibásico, grau BioUltra, CAS 7783-28-0, pureza mínima 99,0%, peso molecular 132,06 g/mol, fórmula química $(\text{NH}_4)_2\text{HPO}_4$ . Frasco com 250 g.	FR	1	2	2
101	402641	Fosfato de potássio dibásico anidro P.A., ACS, CAS 7758-11-4, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 174,18 g/mol, fórmula química $\text{K}_2\text{HPO}_4$ . Frasco com 500 g.	FR	1	3	6
102	352749	Fosfato de potássio monobásico anidro P.A., ACS, CAS 7778-77-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 136,09 g/mol, fórmula química $\text{KH}_2\text{PO}_4$ . Frasco com 1 Kg.	FR	1	3	4
103	352756	Fosfato de sódio P.A., CAS 7601-54-9, pureza mínima 96,0 %. Frasco com 500 g.	FR	1	2	2
104	353077	Glicerol P.A., CAS 56-81-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular 92,09 g/mol, fórmula química $\text{HOCH}_2\text{CH}(\text{OH})\text{CH}_2\text{OH}$ . Frasco com 1 L.	FR	1	2	4
105	347727	Hidrogenofosfato de sódio P.A., CAS 7558-80-7, fórmula química $\text{Na}_2\text{HPO}_4$ . Frasco com 250 g.	FR	1	2	3
106	347756	Hidróxido de amônio em solução P.A., ACS, CAS 1336-21-6, pureza mínima de 28% (v/v) e 99,0 %, peso molecular de 35,05 g/mol, fórmula química $\text{NH}_4\text{OH}$ . Frasco com 1 L.	FR	2	4	8
107	412577	Hidróxido de Potássio P.A., CAS 1310-58-3, pureza mínima de 85,0 %, peso molecular de 56,11 g/mol, fórmula química $\text{KOH}$ . Frasco com 500 g.	FR	2	20	42
108	431313	Hidróxido de sódio P.A., ACS, CAS 1310-73-2, pureza mínima 97,0 %, peso molecular 40,00 g/mol, fórmula química $\text{NaOH}$ . Frasco com 1 Kg.	FR	2	80	400
109	437161	Hipoclorito de sódio (NaClO) comercial 1-2% Cloro ativo - "Solução de Milton". Frasco com 1 L.	FR	2	6	12
110	353072	Iodeto de potássio P.A., CAS 7681-11-0, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 166,00 g/mol, fórmula química $\text{KI}$ . Frasco com 500 g.	FR	1	4	7
111	353038	Iodo P.A., ACS, CAS 7553-56-2, pureza mínima de 99,8 %, peso molecular de 253,81 g/mol, fórmula química $\text{I}_2$ , cristal preto azulado de brilho metálico. Frasco com 100 g.	FR	1	3	4
112	410075	Isoctano (2,2,4-trimetilpentano), CAS 540-84-1, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 114,23 g/mol, fórmula química $(\text{CH}_3)_2\text{CHCH}_2\text{C}(\text{CH}_3)_3$ . Frasco com 1 L.	FR	2	20	62
113	443272	Isopropanol grau HPLC, CAS 67-63-0, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 60,10 g/mol, fórmula química $(\text{CH}_3)_2\text{CHOH}$ . Frasco com 1 L.	FR	2	10	25
114	412705	L(-) Prolina P.A., CAS 147-85-3, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 115,13 g/mol, fórmula química $\text{C}_5\text{H}_9\text{NO}_2$ . Frasco com 100 g.	FR	1	2	2

115	456352	L(+) Cisteína anidra P.A., para microbiologia, CAS 52-90-4, pureza mínima 98,5 %, peso molecular 121,16 g/mol, fórmula química HSCH <sub>2</sub> CH(NH <sub>2</sub> )CO <sub>2</sub> H. Frasco com 100 g.	FR	1	2	2
116	370533	L(-) Triptofano BioUltra, CAS 73-22-3, pureza mínima de 99,5 %. Frasco com 10 g.	FR	1	3	5
117	303856	Maltodextrina P.A. - dextrose equivalente 13.0-17.0, CAS 9050-36-6. Frasco com 100 g.	FR	1	2	3
118	442175	Material adsorvente (sílica modificada) para dispersão de matriz em fase sólida, constituído por octadecilsilano (C18), tamanho de partícula 25-40 µm. Frasco com 100 g.	FR	5	10	10
119	449977	Material adsorvente para dispersão de matriz em fase sólida, tipo PSA bulk, tamanho de partícula 40-60 µm. Frasco com 100 g.	FR	5	10	20
120	400837	Metabissulfito de sódio P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 7681-57-4, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 191,11 g/mol, fórmula química Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>5</sub> . Frasco com 500 g.	FR	1	2	3
121	425423	Metanol grau HPLC, CAS 67-56-1, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 32,04 g/mol, fórmula química CHOH.	L	8	60	280
122	404165	Metavanadato de amônio Ph. Eur., CAS 7803-55-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 116,97 g/mol, fórmula química NHVO. Frasco com 250 g.	FR	1	5	12
123	413263	Metil heptadecanoato, CAS 1731-92-6, pureza mínima de 98,0 %, produzido em conformidade com ISO/IEC 17025 e ISO 17034. Frasco com 100 mg.	FR	1	2	3
124	363694	Metil tert-butil éter grau HPLC, CAS 1634-04-4, pureza mínima 99,8 %. Frasco com 1 L.	FR	1	4	10
125	403993	Molibdato de amônio tetrahidratado P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 12054-85-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 1235,86 g/mol, fórmula química (NH) <sub>4</sub> MoO <sub>4</sub> · 4H <sub>2</sub> O. Frasco com 500 g.	FR	1	6	14
126	358018	n-Heptano GC, CAS 142-82-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 100,20 g/mol, fórmula química CH <sub>7</sub> . Frasco com 1 L.	FR	1	3	6
127	354574	n-Hexano GC, CAS 110-54-3, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 86,18 g/mol, fórmula química CH(CH <sub>2</sub> ) <sub>5</sub> CH <sub>3</sub> . Frasco com 1 L.	FR	6	30	120
128	354575	n-Hexano grau HPLC, CAS 110-54-3, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 86,18 g/mol, fórmula química CH(CH <sub>2</sub> ) <sub>5</sub> CH <sub>3</sub> . Frasco com 4 L.	FR	1	3	5
129	358986	Nitrato de magnésio hexahidratado P.A., ACS, CAS 13446-18-9, pureza mínima 99,99 %, peso molecular 256,41 g/mol, fórmula química Mg(NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> · 6H <sub>2</sub> O. Frasco com 500 g.	FR	1	2	4
130	357898	Nitrato de potássio P.A., ACS, CAS 7757-79-1, pureza mínima 99,0 %, peso molecular 101,1 g/mol, fórmula química KNO <sub>3</sub> . Frasco com 500 g.	FR	1	2	4
131	412728	Nitrato de prata P.A., ACS, CAS 7761-88-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 169,87 g/mol, fórmula química AgNO <sub>3</sub> . Frasco com 100 g.	FR	1	5	12
132	382035	Nitrobenzeno, CAS 98-95-3, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> NO <sub>2</sub> . Frasco com 500 mL.	FR	1	2	3
133	443897	Nonacosano, CAS 630-03-5, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 100 mg.	FR	1	2	3
134	432248	Novobiocina sal monossódico grau HPLC, CAS 1476-53-5, pureza mínima de 93,0 %, peso molecular 634,61 g/mol, fórmula química C <sub>31</sub> H <sub>35</sub> N <sub>2</sub> NaO <sub>11</sub> . Frasco com 10 g.	FR	1	2	2
135	437241	Óxido de cromo granular, de alta pureza, para análise elementar. Frasco com 25 g. Marca Thermo Fisher PN 33822900.	FR	4	10	20
136	378889	Óxido de Lantânio III P.A., CAS 1312-81-8, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 325,82 g/mol, fórmula química La <sub>2</sub> O <sub>3</sub> . Frasco com 25 g.	FR	2	20	60
137	381863	Óxido de Magnésio P.A., CAS 1309-48-4, pureza mínima de 97,0 %, peso molecular de 40,3 g/mol, fórmula molecular MgO. Frasco com 500 g.	FR	1	15	40
138	381912	Óxido misto de cobalto e prata granular, de alta pureza, para análise elementar. Frasco com 25 g. Marca Thermo Fisher PN 33824500.	FR	2	6	10
139	327791	Pepsina da mucosa gástrica suína, CAS 9001-75-6, pó liofilizado, 2500 unidades/mg de proteína (E1%/280). Frasco com 1 g.	FR	1	2	4
140	380907	Permanganato de potássio P.A., ACS, CAS 7722-64-7, pureza mínima 99,0 %, peso molecular 158,03 g/mol, fórmula química KMnO <sub>4</sub> . Teor máximo 0,005 ppm Hg. Frasco com 1 Kg	FR	1	2	3
141	361166	Peróxido de hidrogênio estabilizado P.A., ACS, CAS 7722-84-1, pureza mínima 30 % (m/m), peso molecular 34,01 g/mol, fórmula química H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> . Frasco com 500 mL.	FR	4	12	36
142	349528	Pirofosfato de sódio tetrabásico P.A., CAS 7722-88-5, fórmula química Na <sub>4</sub> P <sub>2</sub> O <sub>7</sub> . Frasco 4 2 7 com 500 g.	FR	1	2	4
143	440006	Propionitrila grau HPLC, CAS 107-12-0, pureza mínima de 99 %. Frasco com 1 L.	FR	2	15	40
144	412973	Ramnose monohidratada para microbiologia (L-ramnose), CAS 10030-85-0, pureza mínima de 99 %, peso molecular 182,17 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>5</sub> · H <sub>2</sub> O, pó branco. Frasco com 25 g.	FR	1	2	3
145	353061	Reativo de Indol segundo Kovacs P.A. (4-(Dimetilamino)benzaldeído), CAS 100-10-70, pureza mínima de 99 %, peso molecular 149,19 g/mol, fórmula química C <sub>9</sub> H <sub>11</sub> NO. Frasco com 100 mL.	FR	1	2	3
146	419368	Sacarose P.A., CAS 57-50-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 342,3 g/mol, fórmula química C <sub>12</sub> H <sub>22</sub> O <sub>11</sub> . Frasco com 250 g.	FR	2	8	16
147	288984	Sílica gel 60, extra pura, para coluna cromatográfica, 70-230 mesh. Frasco com 1 Kg.	FR	1	3	5
148	432761	Sílica gel com indicador (granulado), CAS 112926-00-8, fórmula química SiO <sub>2</sub> . Frasco com 1 Kg.	FR	2	15	40
149	408593	Solução 30 % de acrilamida/bisacrilamida, mistura de 37,5:1, 3,3 % Crosslinker. Ref. BioRad 1610156 ou equivalente. Frasco com 500 mL.	FR	1	2	2
150	451655	Solução de hidróxido de tetra-n-butilamonio em 2-propanol/metanol para titulação em líquidos não aquosos c([CH]NOH) = 0,1 mol/L (0,1 N). Ref. Titripur® Supelco 1.09162 ou equivalente. Frasco com 1 L.	FR	1	2	2
151	414349	Sudan I, CAS 842-07-9, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 25 g.	FR	1	2	4
152	445555	Sulfato de amônio e ferro (II) hexahidratado P.A., CAS 7783-85-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 392,14 g/mol, fórmula química (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> Fe(SO <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> · 6H <sub>2</sub> O. Frasco com 500 g.	FR	1	2	4
153	452977	Sulfato de amônio P.A., CAS 7783-20-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 132,14 g/mol, fórmula química (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> . Frasco com 100 g.	FR	2	8	15
154	374916	Sulfato de cobalto II heptahidratado P.A., CAS 10026-24-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 281,1 g/mol, fórmula química CoSO <sub>4</sub> · 7H <sub>2</sub> O. Frasco com 250 g.	FR	1	2	2
155	345770	Sulfato de cobre (II) pentahidratado P.A., ACS, CAS 7758-99-8, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 249,69 g/mol, fórmula química CuSO <sub>4</sub> · 5H <sub>2</sub> O. Frasco com 500 g.	FR	1	2	3
156	424701	Sulfato de magnésio anidro P.A., CAS 7487-88-9, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de	FR	2	5	10



		120,37 g/mol, fórmula química MgSO <sub>4</sub> . Frasco com 500 g.				
157	357865	Sulfato de potássio P.A., ACS, CAS 7778-80-5, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 174,26, fórmula química K <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> . Frasco com 500 g.	FR	2	15	42
158	380910	Sulfato de sódio anidro para análise de traços, CAS 7757-82-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 142,04 g/mol, fórmula química Na <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> . Frasco com 500 g.	FR	3	12	32
159	400859	Sulfato de zinco heptahidratado P.A., CAS 7446-20-0, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 287,54 g/mol, fórmula química ZnSO <sub>4</sub> · 7 HO. Frasco com 500 g.	FR	2	12	30
160	360465	Sulfito de sódio anidro P.A., CAS 7757-83-7, pureza mínima 98,0 %. Frasco com 250 g.	FR	1	2	3
161	369004	Telurito de potássio P.A., CAS 123333-66-4, pureza mínima de 90 % em K <sub>2</sub> TeO <sub>3</sub> ·3H <sub>2</sub> O, peso molecular do sal anidro 255,6 g/mol, fórmula química K <sub>2</sub> TeO <sub>3</sub> ·xH <sub>2</sub> O, pó branco. 2 3 2 Frasco com 100 g.	FR	1	2	2
162	433421	Terra diatomácea em pó para extração de amostras, CAS 68855-54-9. Frasco com 1 Kg.	FR	2	8	15
163	366478	Tetraborato dissódico decahidratado P.A., puríssimo, ACS, CAS 1303-96-4, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 381,37 g/mol, fórmula química Na <sub>2</sub> B <sub>4</sub> O <sub>7</sub> · 10H <sub>2</sub> O. Frasco com 500 g.	FR	1	2	4
164	353601	Tetrametiletenodiamina (TEMED) P.A., CAS110-18-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 116,2 g/mol, fórmula química (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> NCH <sub>2</sub> CH <sub>2</sub> N(CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> . Frasco com 100 mL.	FR	1	2	3
165	376252	Tiocianato de potássio P.A., CAS 333-20-0, pureza mínima de 99 %, fórmula química KSCN. Frasco com 500 g.	FR	1	2	3
166	366490	Tiosulfato de sódio pentahidratado P.A., ACS, CAS 10102-17-7, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 248,18 g/mol, fórmula química Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>2</sub> · 5H <sub>2</sub> O. Frasco com 1 Kg.	FR	2	6	12
167	391728	Tolueno grau HPLC, CAS 108-88-3, pureza mínima de 99,9 %, peso molecular de 92,14 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> CH <sub>3</sub> . Frasco com 4 L.	FR	1	4	7
168	425745	Tripsina de pâncreas suíno liofilizada em pó P.A., CAS 9002-07-7, peso molecular 1.000- 2.000 BAEE unidades/mg sólida. Frasco com 1 g.	FR	2	8	15
169	376492	Triton™ X100 grau laboratorial, CAS 9002-93-1. Frasco com 500 mL	FR	1	2	4
170	378609	Uréia para fins bioquímicos, CAS 57-13-6, pureza mínimas 99,5 %, peso molecular 60,06 g/mol, fórmula química NH <sub>2</sub> CONH <sub>2</sub> . Frasco com 500 g.	FR	1	2	3
171	456217	Uvaol, CAS 545-46-0, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 25 mg.	FR	1	2	3
172	419408	Vanilina grau para síntese, CAS 121-33-5. Frasco com 100 g.	FR	1	2	3
173	327508	Verde de bromocresol, CAS 76-60-8, pureza mínima de 99,0 % peso molecular de 698,02 g/mol, fórmula química CHBrOS. Frasco com 5 g.	FR	1	2	3
174	452994	Verde malaquita oxalato (C.I. 42000) P.A., CAS 2437-29-8, pureza mínima de 90,0 %, peso molecular de 927,01 g/mol, fórmula química CHNO. Frasco com 25 g.	FR	1	2	3
175	374994	Vermelho de metila (C.I. 13020), CAS 493-52-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 269,31 g/mol, fórmula química CHNO. Frasco com 25 g.	FR	1	2	3
176	381056	Vermelho do Congo (C.I. 22120) Ph. Eur., CAS 573-58-0, pureza mínima 99,0 %, peso molecular de 696,68 g/mol, fórmula química CHNNaOS. Frasco com 25 g.	FR	1	2	3
177	447372	Xilose - D(+) Xilose, CAS 58-86-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 150,13 g/mol, fórmula química C <sub>5</sub> H <sub>10</sub> O <sub>5</sub> . Frasco com 100 g.	FR	1	2	3
178	402644	Zinco metálico em pó P.A., CAS 7440-66-6, granulometria < 45 µm, concentração mínima 95 %. Frasco com 500 g.	FR	1	2	3

Com exceção do item 1 que deve ter validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega, os demais itens devem ter validade mínima de 12 (doze) meses na data de entrega. Os laudos e/ou certificados de análise devem ser disponibilizados pelo fornecedor para todos os reagentes químicos.

Considerando que a pureza do produto têm relação direta com o desempenho do método de análise, em alguns itens é exigida marca específica. As justificativas de uso de marca específica estão apresentadas na Tabela 2 "Justificativa para marca específica".

Item	Marca solicitada	Justificativa de uso de marca específica	Restrições do uso de outras marcas
74, 135 e 138	Thermo Fisher	Reagentes de altíssimo grau de pureza, para composição de reator de combustão interna de analisador elementar acoplado a espectrômetro de massas de razão isotópica. A marca em questão é de produção do mesmo fabricante do equipamento e todos os procedimentos analíticos desenvolvidos, validados e internalizados no laboratório foram realizados utilizando essa marca, conforme recomendação do fabricante, inclusive o detalhado processo de estimativa de incerteza de medição. A empresa que comercializa o reagente solicitado é fornecedora exclusiva da marca no Brasil, conforme carta de exclusividade SEI 13769752.	Não é possível prever as consequências de uma eventual troca de marca em parâmetros como repetibilidade e reprodutibilidade dos métodos de análise, possivelmente gerando a necessidade de suspender a oferta de ensaio, para reavaliar e corrigir todos os procedimentos analíticos mencionados. Reitera-se que o equipamento em questão é único na rede oficial de Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária, portanto, na eventual suspensão de um ensaio, os processos fiscais dele dependentes seriam represados até segunda ordem, sem possibilidade de redistribuição da demanda.
83, 84	Borer	Detergentes desenvolvidos especificamente para uso nos equipamentos (Lavadora/secadora de vidrarias modelo PG 8583 CD. Ref. 10276890. Marca Miele), garantindo a máxima eficiência com mínimo desgaste.	Não há dados que garantam a eficiência dos equipamentos com o uso de outros detergentes.

## 5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços dos itens a serem adquiridos por meio de licitação foi baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN ME n° 73, de 5 de agosto de 2020. Sendo que, para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram seguidos os parâmetros previstos no art. 5° da IN ME n° 73/2020, em especial os incisos I (painel de preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepocos) e II (dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados).

A pesquisa ampliada com fornecedores à partir de valores empregados no mercado para a composição da média/mediana de preços minimiza os riscos de resultado deserto e frustrado no processo de compras, em especial para os itens provenientes de importação devido a variação cambial. Os itens sem êxito em um processo de compras acaba gerando novo ônus ao erário na realização de novo processo de aquisição de insumos.

À partir da ampla pesquisa de preços, o preço de referência foi estimado, de modo geral, por meio da média ou da mediana. O coeficiente de variação (razão entre o desvio padrão e a média) foi utilizado para a análise de homogeneidade dos valores obtidos; sendo a regra de decisão definida como:

- coeficientes acima de 0,25, significando valores muito heterogêneos, utiliza-se a mediana;

- coeficientes menores ou iguais a 0,25, utiliza-se a média.

Alguns itens com menos de três preços justifica-se por:

- ausência ou insuficiência de processos no painel de preços alinhada à dificuldade de pesquisa em sítios eletrônicos especializados (itens 38, 39, 45, 47, 48, 52, 62, 75, 81, 82, 89, 90, 117, 118, 133, 143 e 171);
- ausência ou insuficiência de processos no painel de preços alinhada à exclusividade das empresas que representam os fornecedores no Brasil, tratando-se de produtos que exigem marca específica (itens 74, 83, 84, 135 e 138).

#### 6. Descrição da solução como um todo

Entende-se que adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) na realização de licitação na modalidade de pregão eletrônico é uma solução vantajosa para a aquisição de reagentes químicos para manutenção dos ensaios realizados pelo LFDA-RS, para o biênio 2021-2022, pois a partir de um único processo elaborado para a licitação em questão, obtém-se ata de preços válida para as aquisições durante um ano, com razoável agilidade na entrega dos itens.

Adicionalmente, a solução pretendida permite flexibilidade à gestão para gerenciamento das aquisições, sem necessidade de imobilização orçamentária e minimiza os riscos associados de perda de material por expiração do período de validade.

#### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas está apresentada na coluna "Quantidade Total" da Tabela 1. Especificação dos itens e requisições mínimas e máximas solicitadas (ver em item 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação).

Para a consolidação das informações foram consideradas as demandas formalizadas pelas unidades laboratoriais do LFDA-RS visando a manutenção das condições de atendimento aos diferentes programas mantidos pelos serviços de inspeção e fiscalização do MAPA, evitando prejuízos na descontinuidade da realização destas análises.

Os reagentes químicos a serem adquiridos foram quantificados para atender a demanda laboratorial para o biênio 2021-2022.

#### 8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da contratação está estimado em R\$ 2.290.584,93 (dois milhões, duzentos e noventa mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos), o preço de referência foi estimado, de modo geral, por meio da média ou da mediana. O coeficiente de variação (razão entre o desvio padrão e a média) foi utilizado para a análise de homogeneidade dos valores obtidos; coeficientes acima de 0,25, significando valores muito heterogêneos, opta-se pela mediana e coeficientes menores ou iguais a 0,25, pela média.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PAINEL DE PREÇOS (R\$)	PREÇO 1 (R\$)	PREÇO 2 (R\$)	PREÇO 3 (R\$)	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL (R\$)
1	Kit de material estéril para coleta com as seguintes características: - Esponja de celulose com tamanho aproximado de 38 mm x 76 mm, com resistência para realizar esfregadura na superfície de carcaças de animais abatidos, embaladas individualmente e livre de biocidas; - Cabo plástico rígido e destacável da esponja; - Diluente - 10 mililitros (mL) de Água Peptonada Tamponada; - Saco de amostra em material resistente, espessura mínima 100 µm, dimensões aproximadas 127 x 279 mm, com fecho metálico para fácil fechamento na parte superior; - O cabo deve ter rigidez e comprimento suficientes para coletar a amostra sem manusear diretamente a esponja e deve possuir dispositivo que permita soltar a esponja facilmente no interior do saco de coleta após a esfregadura da superfície; - Fecho de arame na extremidade superior a prova de perfuração; - Saco de amostra com tarja que possibilite identificação indelével da amostra. - Material deve apresentar possibilidade de distribuição à temperatura ambiente. - Deve acompanhar certificado de esterilização dos lotes. - O produto deve ter validade mínima de 06 (seis) meses na data de entrega.	KIT	29,16	20,04	47,89	31,74	30,45	3000	91.350,00
2	2-Propanol P.A., CAS 67-63-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 60,1 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 1 L.	FR	234,88	440,00	145,30	325,10	279,99	4	1.119,96
3	Acetato de amônio P.A., puriss., ACS, CAS 631-61-8, pureza mínima 98,0 % (base seca), peso molecular de 77,08 g/mol, fórmula química CHNO. Frasco com 500 g.	FR	300,00	312,00	443,19	710,09	377,60	5	1.888,00
4	Acetato de chumbo neutro ACS, Ph. Eur., CAS 6080-56-4, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 379,34 g/mol, fórmula química CHOPb . 3 HO. Frasco com 250 g.	FR	552,50	293,00	1.116,80	1.199,21	834,65	4	3.338,60
5	Acetato de etila grau HPLC, CAS 141-78-6, pureza mínima de 99,6 %, peso molecular de 88,11 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 1 L.	FR	249,00	426,00	506,77	533,81	466,38	32	14.924,16
6	Acetato de sódio trihidratado grau HPLC, CAS 6131-90-4, pureza mínima 99,0 %. Frasco com 500 g.	FR	320,00	409,00	363,21	397,26	372,37	8	2.978,96
7	Acetona grau HPLC, CAS 67-64-1, pureza mínima de 99,9 %, peso molecular de 58,08 g/mol, fórmula química CHCOCH. Frasco com 1 L.	FR	141,76	357,00	442,15	258,22	307,61	18	5.536,98
8	Acetona P.A., CAS 67-64-1, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 58,08 g/mol, fórmula química CHCOCH. Frasco com 1 L.	FR	76,00	92,00	135,76	83,82	87,91	40	3.516,40
9	Acetonitrila grau HPLC, CAS 75-05-8, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 41,05 g/mol, fórmula química CHCN. Frasco com 4 L.	FR	310,67	412,00	179,00	346,33	328,50	230	75.555,00
10	Ácido (L+) tartárico ACS, ISO, Ph. Eur., CAS 87-69-4, pureza mínima 99 %, peso molecular 150,08 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 250 g.	FR	-	110,00	68,80	1.143,35	110,00	3	330,00
11	Ácido 6-aminocapróico P.A., CAS 60-32-2, pureza mínima 99 %. Frasco com 100 g.	FR	-	754,00	990,87	1.080,00	941,62	3	2.824,86
12	Ácido acético glacial P.A., CAS 64-19-7, pureza mínima de 99,8 %, peso	FR	-	118,00	174,38	94,42	118,00	20	2.360,00

	molecular de 60,05 g/mol, fórmula química CHCOOH. Frasco com 1 L.								
13	Ácido acético puríssimo, CAS 64-19-7, inerte ao ácido crômico, pureza mínima 99,99 %, peso molecular de 60,05 g/mol, fórmula química CHCOOH. Frasco com 500 mL.	FR	-	2.046,00	791,90	787,00	791,90	8	6.335,20
14	Ácido benzenosulfônico P.A., CAS 98-11-3, pureza mínima 90 %. Frasco com 100 g.	FR	380,00	126,00	303,28	145,00	224,14	4	896,56
15	Ácido bórico P.A., ACS, CAS 10043-35-3, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 61,83 g/mol, fórmula química HBO. Frasco com 500 g.	FR	-	355,00	380,31	450,64	395,32	40	15.812,80
16	Ácido clorídrico P.A., ACS, CAS 7647-01-0, pureza mínima 37 % (m/m), peso molecular 36,46 g/mol, fórmula química HCl. Frasco com 1 L.	FR	76,80	192,00	99,37	115,70	107,54	200	21.508,00
17	Ácido cromotrópico - sal dissódico dihidratado P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 5808-22-0, pureza mínima de 98,5 %, peso molecular de 400,3 g/mol, fórmula química CHNaOS . 2 HO. Frasco com 25 g.	FR	139,50	-	365,56	2.808,10	365,56	3	1.096,68
18	Ácido etilendiaminotetracético (EDTA) P.A., ACS, CAS 60-00-4, pureza mínima de 99,4 %, peso molecular de 292,24 g/mol, fórmula química C <sub>10</sub> H <sub>16</sub> N <sub>2</sub> O <sub>8</sub> . Frasco com 500 g.	FR	378,18	562,00	410,88	523,88	468,74	6	2.812,44
19	Acido fluorídrico P.A., CAS 7664-39-3, pureza mínima de 48 % (m/m), peso molecular de 20,01 g/mol, fórmula química HF. Frasco com 1 L.	FR	292,66	475,00	-	333,93	333,93	4	1.335,72
20	Ácido fórmico HPLC-MS, CAS 64-18-6, pureza mínima de 98,00 %, peso molecular de 46,03 g/mol, fórmula química HCOOH. Frasco com 1 L.	FR	459,75	498,00	364,21	515,34	459,32	4	1.837,28
21	Ácido fosfórico, CAS 7664-38-2, pureza mínima de 85 %. Frasco com 1 L.	FR	179,54	1.254,00	-	327,95	327,95	3	983,85
22	Ácido L(+)-Ascórbico ACS, ISO, Ph. Eur., CAS 50-81-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 176,12 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 100 g.	FR	110,00	151,00	213,91	215,00	182,46	15	2.736,90
23	Ácido nalidíxico P.A., CAS 389-08-2, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 232,24 g/mol, fórmula química C <sub>12</sub> H <sub>12</sub> N <sub>2</sub> O <sub>3</sub> . Frasco com 5 g.	FR	555,00	157,00	450,49	225,00	337,74	3	1.013,22
24	Ácido nítrico ultrapuro, CAS 7697-37-2, pureza mínima 65 % (m/m), peso molecular 63,01 g/mol, fórmula química HNO <sub>3</sub> . Frasco com 1 L.	FR	108,99	189,00	109,30	232,15	149,15	20	2.983,00
25	Ácido nítrico grau comercial, CAS 7697-37-2, pureza mínima 53-54 % (m/m), peso molecular 63,01 g/mol, fórmula química HNO. Frasco com 1 L.	FR	70,00	-	44,95	163,62	70,00	100	7.000,00
26	Ácido palmítico, CAS 57-10-3, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 100 g.	FR	224,00	3.067,00	-	4.340,00	3.067,00	6	18.402,00
27	Ácido peracético comercial, CAS 79-21-0, peso molecular 76,00 g/mol, fórmula química CH COOOH. Concentração 3 mínima de 50 % (v/v) em ácido peracético.	L	181,67	-	-	-	181,67	100	18.167,00
28	Ácido perclórico P.A., análise de traços, CAS 7601-90-3, pureza mínima de 70 % (m/m), peso molecular de 100,46 g/mol, fórmula química HClO <sub>4</sub> . Frasco com 1 L.	FR	714,30	1.040,00	-	3.170,59	1.040,00	120	124.800,00
29	Ácido sulfúrico P.A., ISO, CAS 7664-93-9, concentração 95-97 %, densidade 1,84 g/cm <sup>3</sup> . Frasco com 1 L.	FR	61,15	366,00	508,18	86,65	226,32	200	45.264,00
30	Ácido tânico P.A., ACS, CAS 1401-55-4, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 1701,2 g/mol, fórmula química C <sub>76</sub> H <sub>52</sub> O <sub>46</sub> . Frasco com 250 g.	FR	347,50	-	924,97	375,00	375,00	3	1.125,00
31	Acido tricloroacético P.A., ACS, CAS 76-03-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 163,39 g/mol, fórmula química Cl <sub>3</sub> CCOOH. Frasco com 250 g.	FR	137,50	378,00	456,22	995,54	417,11	24	10.010,64
32	Ácido trifluoroacético grau HPLC, CAS 76-05-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 114,02 g/mol, fórmula química CF <sub>3</sub> COOH. Frasco com 100 mL.	FR	741,50	1.089,00	1.102,39	260,68	915,25	3	2.745,75
33	Água sanitária, composição solução de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 5 % de cloro ativo, estabilizado, odor característico, cor amarela esverdeada, incolor quando solubilizado em água. A embalagem deve ser adequada para proporcionar a integridade química e física do produto, quando armazenada em local seco, arejado e com sombra. Conforme norma técnica, o produto deve apresentar rótulo com registro do Ministério da Saúde/Anvisa, data de fabricação e de validade.	L	18,30	-	-	-	18,30	3.000	54.900,00
34	Alaranjado de metila (C.I. 13025) P.A., ACS, CAS 547-58-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 327,34 g/mol, fórmula química CHNNaOS. Frasco com 25 g.	FR	318,00	337,00	389,52	352,53	349,26	3	1.047,78
35	Álcool etílico, categoria comercial, líquido, com teor de no mínimo 92,8 INPM ou 96°GL, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para manutenção da integridade do produto, rótulo com nº de lote, data de fabricação e validade, composição e procedência. Registro na ANVISA. Frasco com 1 L.	FR	10,14	-	-	-	10,14	1.200	12.168,00
36	Álcool iso-amílico P.A., CAS 30899-19-5, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 88,15 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 1 L.	FR	517,50	-	2.032,28	2.928,51	2.032,28	10	20.322,80
37	Amido solúvel P.A., ACS, CAS 9005-84-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 342,3 g/mol, fórmula química C <sub>12</sub> H <sub>22</sub> O <sub>11</sub> . Frasco com 250 g.	FR	348,33	545,00	785,82	690,23	617,62	4	2.470,48
38	Antiespumante Antifoam B Emulsion, Ref. Sigma-Aldrich A5757 ou equivalente. Frasco com 250 mL.	FR	-	520,00	-	750,00	635,00	3	1.905,00
39	Antiespumante Antifoam L-30 Emulsion, Ref. Sigma-Aldrich STS0100. Frasco com 100 mL.	FR	-	251,00	-	-	251,00	20	5.020,00
40	Antrona P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 90-44-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 194,23 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 25 g.	FR	737,00	753,00	1.094,05	1.550,41	923,52	4	3.694,08
41	Araquidonato de metila, CAS 2566-89-4, pureza mínima de 99,00 %. Frasco com 50 mg.	FR	-	942,00	496,45	1.775,00	942,00	3	2.826,00
42	Areia do mar purificada com ácido e calcinada P.A., ACS, CAS 7631-86-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 60,08 g/mol, fórmula química SiO. Frasco com 1 Kg.	FR	69,40	224,00	600,31	1.106,42	412,16	40	16.486,40

43	Azul de Metileno (C.I. 52015) P.A., CAS 122965-43-9, pureza mínima de 95,0 %, peso molecular de 319,85 g/mol (anidro), fórmula química $C_{16}H_{18}ClN_3S \cdot xH_2O$ . Frasco com 100 g.	FR	734,27	353,00	766,28	568,57	651,42	3	1.954,26
44	Azul de timol ACS, indicador, CAS 76-61-9. Frasco com 5 g.	FR	-	320,00	557,09	1.577,72	557,09	4	2.228,36
45	Beta-alanina (ácido 3-aminopropiônico), CAS 107-95-9, pureza mínima de 99 %. Frasco com 25 g.	FR	-	269,00	-	385,00	327,00	4	1.308,00
46	Beta-mercaptoetanol (-Mercaptoethanol ou 2-Hydroxyethylmercaptan), pureza superior a 99,0 %. Frasco com 100 mL.	FR	465,00	195,00	658,93	315,00	390,00	3	1.170,00
47	Beta-sitostanol, CAS 83-45-4, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg.	FR	-	481,00	-	970,00	725,50	3	2.176,50
48	Beta-sitosterol, CAS 83-46-5, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 10 mg.	FR	-	986,00	2.918,15	-	1.952,08	10	19.520,80
49	Bicarbonato de amônio puríssimo, CAS 1066-33-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 79,06 g/mol, fórmula química $NH_4HCO_3$ . Frasco com 1 Kg.	FR	779,97	353,00	556,28	1.915,00	668,12	6	4.008,72
50	Bicarbonato de sódio ACS, Ph. Eur., CAS 144-55-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 84,01 g/mol, fórmula química NaHCO. Frasco com 1 Kg.	FR	20,88	167,00	298,33	444,43	232,66	10	2.326,60
51	Borohidreto de sódio P.A., CAS 16940-66-2, pureza mínima de 96,0 %, peso molecular de 37,83 g/mol, fórmula química NaBH. Frasco com 100 g.	FR	359,00	1.095,00	1.909,65	5.248,31	1.502,32	25	37.558,00
52	Brassicasterol, CAS 474-67-9, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg.	FR	-	4.525,00	-	4.899,00	4.712,00	3	14.136,00
53	Brometo de hexadeciltrimetilamônio - CTAB P.A., CAS 57-09-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 364,45 g/mol, fórmula química $CH_3(CH_2)_{15}N(Br)(CH_3)_3$ . Frasco com 25 g.	FR	197,09	-	270,45	515,00	270,45	3	811,35
54	Campesterol, CAS 474-62-4, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 10 mg.	FR	6.787,50	9.134,00	-	4.125,00	6.787,50	3	20.362,50
55	Carbonato de cálcio Ph. Eur., CAS 471-34-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 100,09 g/mol, fórmula química CaCO. Frasco com 250 g.	FR	575,00	293,00	664,14	311,60	443,30	20	8.866,00
56	Carbonato de sódio P.A., ACS, CAS 497-19-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 105,99 g/mol, fórmula química NaCO. Frasco com 250 g.	FR	648,25	-	790,47	319,64	648,25	8	5.186,00
57	Celite 545 P.A., CAS 68855-54-9. Frasco com 1 Kg.	FR	95,70	204,00	646,32	1.737,99	425,16	3	1.275,48
58	Cholestane, pureza mínima de 95 %, CAS 481-21-0. Frasco com 100 mg.	FR	1.319,20	466,00	464,20	-	466,00	3	1.398,00
59	Ciclohexano Espectroscopia, CAS 110-82-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 84,16 g/mol, fórmula química CH. Frasco com 1 L. - Deve possuir Absorbância em 232 nm menor que 0,12 e Absorbância em 270 nm menor que 0,05.	FR	466,00	503,00	1.229,54	856,58	679,79	60	40.787,40
60	Citrato de Amônia e Ferro III P.A., ACS, CAS 1185-57-5, pureza mínima de 99,0%, fórmula química $C_6H_8O_7 \cdot xFe^{3+} \cdot yNH_3$ . Frasco com 100 g.	FR	244,40	178,00	-	-	211,20	6	1.267,20
61	Citrato de sódio anidro USP, FCC, E331, CAS 68-04-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 258,07 g/mol, fórmula química $CHNaO$ . Frasco com 1 Kg.	FR	152,92	424,00	96,23	659,33	288,46	3	865,38
62	Clerosterol (24S-Stigmastheheha-5,25-diene-3-ol), CAS 2364-23-0, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 1 g.	FR	375,00	-	-	-	375,00	3	1.125,00
63	Cloreto de 2,3,5-Trifeniltetrazólio (TTC) P.A., CAS 298-96-4, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 334,8 g/mol, fórmula química $C_{19}H_{15}ClN_4$ . Frasco com 10 g.	FR	721,20	668,00	542,73	950,00	720,48	3	2.161,44
64	Cloreto de amônio (NH Cl), CAS 12125-02-9, pureza mínima 4 de 99,5 %, peso molecular 53,49 g/mol. Frasco com 500 g.	FR	243,42	189,00	317,38	396,01	280,40	4	1.121,60
65	Cloreto de potássio P.A., ACS, CAS 7447-40-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 74,55 g/mol, fórmula química KCl. Frasco com 500 g.	FR	530,00	475,00	1.164,00	748,58	639,29	4	2.557,16
66	Cloreto de sódio anidro P.A., CAS 7647-14-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular 58,45 g/mol, fórmula química NaCl, sólido branco cristalino ou cristais incoloros. Frasco com 1 Kg.	FR	169,34	395,00	141,94	-	169,34	5	846,70
67	Cloreto de sódio P.A., ACS, ISO, CAS 7647-14-5, pureza mínima 99,0%, peso molecular 58,44 g/mol, fórmula química NaCl. Frasco com 500 g.	FR	50,00	51,00	-	51,51	50,84	40	2.033,60
68	Cloridrato de acriflavina P.A., CAS 8063-24-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 578,36 g/mol, fórmula química $C_{27}H_{28}Cl_4N_6$ . Frasco com 10 g.	FR	-	287,00	567,47	415,00	415,00	3	1.245,00
69	Cloridrato de hidroxilamina P.A., ACS, CAS 5470-11-1, pureza mínima 99%, peso molecular 69,49 g/mol, fórmula química $NH_2OH \cdot HCl$ . Frasco com 100 g.	FR	306,16	373,00	421,83	245,00	336,50	3	1.009,50
70	Cloridrato de L-Cisteína monohidratado, grau USP, CAS 7048-04-6, pureza mínima 98,5%, peso molecular 175,63 g/mol, fórmula química $HSCH_2CH(NH_2)COOH \cdot H_2O$ . Frasco com 100 g.	FR	623,00	673,00	546,37	1.575,00	648,00	10	6.480,00
71	Cloro, em tabletes, para sanificação da membrana de osmose reversa de equipamentos de purificação de água. Pureza de 50% em dicloroisocianurato de sódio (diclorotriazinetriona de sódio), teor de cloro livre entre 30 a 35%. Frasco com 200 g.	FR	659,00	672,80	-	1.025,85	672,80	15	10.092,00
72	Clorofórmio de 9-fluorenilmetila (FMOC-Cl) grau HPLC, CAS 28920-43-6, pureza mínima de 99%. Frasco com 5 g.	FR	867,50	1.421,00	1.187,32	2.140,00	1.304,16	3	3.912,48
73	Clorofórmio P.A., ACS, ISO, CAS 67-66-3, pureza mínima de 99%, peso molecular de 119,38 g/mol, fórmula química $CHCl_3$ . Frasco com 1 L.	FR	91,67	225,00	163,40	85,91	127,54	92	11.733,68
74	Cobre metálico reduzido, de alta pureza, para análise elementar. Frasco com 100 g. Marca Thermo Fisher PN 33835300.	FR	-	217,74	-	-	217,74	20	4.354,80
75	Colesta-3,5-dieno, CAS 747-90-0, pureza mínima de 90,0 %. Frasco com 25 mg.	FR	-	1.232,00	-	2.325,00	1.778,50	4	7.114,00
76	Colesterol, CAS 57-88-5, pureza mínima de 98,0 %, produzido em conformidade com ISO/IEC 17025 e ISO 17034. Frasco com 500 mg.	FR	176,00	321,00	-	455,00	321,00	3	963,00
77	Cromato de potássio P.A., ACS, CAS 7789-00-6, pureza mínima de 99,0%, peso molecular de 194,19 g/mol, fórmula química $K_2CrO_4$ . Frasco com 100	FR	471,00	65,00	430,16	584,46	450,58	10	4.505,80

	g.									
78	D (+) Glicose anidro P.A., ACS, CAS 50-99-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 180,16 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> . Frasco com 500 g.	FR	215,00	228,00	623,23	408,43	318,22	10	3.182,20	
79	D(-) Frutose grau HPLC, CAS 57-48-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 180,16 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>6</sub> . Frasco com 250 g.	FR	1.135,00	953,00	-	1.350,00	1.146,00	4	4.584,00	
80	D-Cicloserina P.A., CAS 68-41-7, pureza mínima de 95,0 %, peso molecular 102,09 g/mol, fórmula química C <sub>3</sub> H <sub>6</sub> N <sub>2</sub> O <sub>2</sub> . Frasco com 5 g.	FR	1.373,00	1.458,00	2.942,13	2.750,00	2.104,00	5	10.520,00	
81	Delta-5-avenasterol, CAS 18472-36-1, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg.	FR	-	6.635,00	-	13.275,00	9.955,00	2	19.910,00	
82	Delta-7-estigmastenol, CAS 521-03-9, pureza mínima de 85,0 %.	MG	-	394,00	-	-	394,00	100	39.400,00	
83	Detergente alcalino deconex 22 HPF-x. Galão com 6 Kg/4,6 L. Marca Borer, Ref. 516900.00-KK5W.	GL	1.550,00	1.785,67	-	-	1.667,84	100	166.784,00	
84	Detergente ácido/neutralizante Deconex 25 Organacid. Galão com 5 Kg/4,3 L. Marca Borer, Ref. 502100.00-KK5R.	GL	1.450,00	1.604,96	-	-	1.527,48	100	152.748,00	
85	Dicromato de potássio P.A., ACS, CAS 7778-50-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 294,18 g/mol, fórmula química K <sub>2</sub> Cr <sub>2</sub> O <sub>7</sub> . Frasco com 100 g.	FR	282,00	502,00	555,48	-	502,00	3	1.506,00	
86	Dimetilsulfóxido (DMSO) grau HPLC, CAS 67-68-5, pureza mínima 99,0 %, peso molecular 78,13 g/mol, fórmula química (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> SO. Frasco com 1 L.	FR	867,00	511,00	2.745,89	1.054,05	960,52	6	5.763,12	
87	Dodecil araquidato, CAS 42232-82-6, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 100 mg.	FR	-	748,00	3.992,21	1.415,00	1.415,00	2	2.830,00	
88	EDTA sal dissódico dihidratado P.A., ACS, ISO, CAS 6381-92-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 372,24 g/mol, fórmula química CHNO . 2Na . 2HO. Frasco com 100 g.	FR	130,33	260,00	511,98	156,42	208,21	4	832,84	
89	Eritrodíol, CAS 545-48-2, pureza mínima de 97,0 %. Frasco com 10 mg.	FR	-	1.363,00	-	1.945,00	1.654,00	2	3.308,00	
90	Estigmasta-3,5-dieno, CAS 4970-37-0, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 1 mg.	FR	-	925,00	-	-	925,00	2	1.850,00	
91	Estigmasterol, CAS 83-48-7, pureza mínima de 98,0 %. Frasco com 5 mg.	FR	375,00	260,00	-	525,00	375,00	2	750,00	
92	Etanol absoluto P.A., ACS, CAS 64-17-5, pureza mínima 99,8 % (v/v), peso molecular 46,07 g/mol, fórmula química CHOH. Frasco com 1 L.	FR	142,45	162,00	137,18	-	147,21	116	17.076,36	
93	Etanol Ph. Eur., CAS 64-17-5, pureza mínima de 96,0 %, peso molecular de 46,07 g/mol, fórmula química CHOH. Frasco com 1 L.	FR	58,01	-	123,12	-	90,56	130	11.772,80	
94	Éter de petróleo P.A., ACS, CAS 64742-49-0, 40-60.C, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 1 L.	L	66,57	93,00	406,45	850,76	249,72	170	42.452,40	
95	Éter etílico P.A., ACS, ISO, CAS 60-29-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 74,12 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 1 L.	FR	274,76	334,00	192,11	267,05	266,98	320	85.433,60	
96	Fenolftaleína P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 77-09-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 318,32 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 100 g.	FR	192,00	306,00	460,65	248,26	277,13	4	1.108,52	
97	Ferrocianeto de potássio trihidratado P.A., ACS, ISO, CAS 14459-95-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 422,39 g/mol, fórmula química K[Fe(CN)]*3HO. Frasco com 100 g.	FR	664,79	251,00	368,68	609,49	489,08	30	14.672,40	
98	Floroglucina (Benzene-1,3,5-triol) P.A., CAS 108-73-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 126,11 g/mol, fórmula química CHO. Frasco com 25 g.	FR	956,17	374,00	589,36	1.242,56	772,76	2	1.545,52	
99	Formiato de amônio grau HPLC, CAS 540-69-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 63,06 g/mol, fórmula química HCO <sub>2</sub> NH <sub>4</sub> . Frasco com 100 g.	FR	2.106,00	3.488,00	2.939,06	5.235,00	3.213,53	3	9.640,59	
100	Fosfato de amônio dibásico, grau BioUltra, CAS 7783-28-0, pureza mínima 99,0%, peso molecular 132,06 g/mol, fórmula química (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> . Frasco com 250 g.	FR	597,50	456,00	617,92	1.050,00	607,71	2	1.215,42	
101	Fosfato de potássio dibásico anidro P.A., ACS, CAS 7758-11-4, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 174,18 g/mol, fórmula química K <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> . Frasco com 500 g.	FR	567,00	602,00	936,67	1.450,60	769,34	6	4.616,04	
102	Fosfato de potássio monobásico anidro P.A., ACS, CAS 7778-77-0, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 136,09 g/mol, fórmula química KH <sub>2</sub> PO <sub>4</sub> . Frasco com 1 Kg.	FR	567,38	717,00	405,27	1.078,80	642,19	4	2.568,76	
103	Fosfato de sódio P.A., CAS 7601-54-9, pureza mínima 96,0 %. Frasco com 500 g.	FR	244,47	299,00	349,13	257,60	287,55	2	575,10	
104	Glicerol P.A., CAS 56-81-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular 92,09 g/mol, fórmula química HOCH <sub>2</sub> CH(OH) CH <sub>2</sub> OH. Frasco com 1 L.	FR	378,65	654,00	1.150,07	1.175,00	902,04	4	3.608,16	
105	Hidrogenofosfato de sódio P.A., CAS 7558-80-7, fórmula química Na <sub>2</sub> HPO <sub>4</sub> . Frasco com 250 g.	FR	232,12	810,00	330,38	145,25	281,25	3	843,75	
106	Hidróxido de amônio em solução P.A., ACS, CAS 1336-21-6, pureza mínima de 28% (v/v) e 99,0 %, peso molecular de 35,05 g/mol, fórmula química NH <sub>4</sub> OH. Frasco com 1 L.	FR	78,99	138,00	289,21	256,97	197,48	8	1.579,84	
107	Hidróxido de Potássio P.A., CAS 1310-58-3, pureza mínima de 85,0 %, peso molecular de 56,11 g/mol, fórmula química KOH. Frasco com 500 g.	FR	129,67	-	125,45	114,21	123,11	42	5.170,62	
108	Hidróxido de sódio P.A., ACS, CAS 1310-73-2, pureza mínima 97,0 %, peso molecular 40,00 g/mol, fórmula química NaOH. Frasco com 1 Kg.	FR	56,63	535,00	238,81	147,92	193,36	400	77.344,00	
109	Hipoclorito de sódio (NaClO) comercial 1-2% Cloro ativo - "Solução de Milton". Frasco com 1 L.	FR	8,42	-	-	-	8,42	12	101,04	
110	Iodeto de potássio P.A., CAS 7681-11-0, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 166,00 g/mol, fórmula química KI. Frasco com 500 g.	FR	1.030,00	773,00	2.251,65	1.701,72	1.365,86	7	9.561,02	
111	Iodo P.A., ACS, CAS 7553-56-2, pureza mínima de 99,8 %, peso molecular de 253,81 g/mol, fórmula química I, cristal 2 preto azulado de brilho metálico. Frasco com 100 g.	FR	518,67	374,00	459,71	1.719,23	489,19	4	1.956,76	
112	Isotano (2,2,4-trimetilpentano), CAS 540-84-1, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 114,23 g/mol, fórmula química C <sub>8</sub> H <sub>18</sub> . Frasco com 1 L.	FR	388,75	605,00	306,94	1.056,51	496,88	62	30.806,56	

	peso molecular de 114,23 g/mol, fórmula química (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> CHCH <sub>2</sub> C(CH <sub>3</sub> ) <sub>3</sub> . Frasco com 1 L.								
113	Isopropanol grau HPLC, CAS 67-63-0, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 60,10 g/mol, fórmula química (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> CHOH. Frasco com 1 L.	FR	267,00	421,00	993,55	522,00	471,50	25	11.787,50
114	L(-) Prolina P.A., CAS 147-85-3, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 115,13 g/mol, fórmula química C <sub>5</sub> H <sub>9</sub> NO <sub>2</sub> . Frasco com 100 g.	FR	813,50	1.528,00	1.656,83	2.160,00	1.592,42	10	15.924,20
115	L(+) Cisteína anidra P.A., para microbiologia, CAS 52-90-4, pureza mínima 98,5 %, peso molecular 121,16 g/mol, fórmula química HSCH <sub>2</sub> CH(NH <sub>2</sub> )CO <sub>2</sub> H. Frasco com 100 g.	FR	990,00	1.850,00	2.658,91	1.643,51	1.746,76	2	3.493,52
116	L(-) Triptofano BioUltra, CAS 73-22-3, pureza mínima de 99,5 %. Frasco com 10 g.	FR	-	535,00	609,68	765,00	636,56	5	3.182,80
117	Maltodextrina P.A. - dextrose equivalente 13.0-17.0, CAS 9050-36-6. Frasco com 100 g.	FR	-	363,00	-	525,00	444,00	3	1.332,00
118	Material adsorvente (sílica modificada) para dispersão de matriz em fase sólida, constituído por octadecilsilano (C18), tamanho de partícula 25-40 µm. Frasco com 100 g.	FR	-	1.153,33	3.856,11	-	2.504,72	10	25.047,20
119	Material adsorvente para dispersão de matriz em fase sólida, tipo PSA bulk, tamanho de partícula 40-60 µm. Frasco com 100 g.	FR	1.600,00	1.269,00	4.647,77	-	1.600,00	20	32.000,00
120	Metabissulfito de sódio P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 7681-57-4, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 191,11 g/mol, fórmula química Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>5</sub> . Frasco com 500 g.	FR	220,00	319,00	491,55	184,97	269,50	3	808,50
121	Metanol grau HPLC, CAS 67-56-1, pureza mínima 99,9 %, peso molecular 32,04 g/mol, fórmula química CHOH.	L	131,27	136,00	511,98	74,48	133,64	280	37.419,20
122	Metavanadato de amônio Ph. Eur., CAS 7803-55-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 116,97 g/mol, fórmula química NHVO. Frasco com 250 g.	FR	1.000,00	559,00	2.146,47	4.481,16	1.573,24	12	18.878,88
123	Metil heptadecanoato, CAS 1731-92-6, pureza mínima de 98,0 %, produzido em conformidade com ISO/IEC 17025 e ISO 17034. Frasco com 100 mg.	FR	-	423,00	761,96	825,00	761,96	3	2.285,88
124	Metil tert-butil éter grau HPLC, CAS 1634-04-4, pureza mínima 99,8 %. Frasco com 1 L.	FR	191,00	580,00	1.611,67	634,37	607,18	10	6.071,80
125	Molibdato de amônio tetrahidratado P.A., ACS, Ph. Eur., CAS 12054-85-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 1235,86 g/mol, fórmula química (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> MoO <sub>4</sub> . 4HO. Frasco com 500 g.	FR	2.867,50	4.727,00	1.477,02	6.700,48	3.797,25	14	53.161,50
126	n-Heptano GC, CAS 142-82-5, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 100,20g/mol, fórmula química CH. Frasco com 1 L.	FR	255,55	320,00	329,01	359,98	316,14	6	1.896,84
127	n-Hexano GC, CAS 110-54-3, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 86,18 g/mol, fórmula química CH(CH) <sub>2</sub> CH. Frasco com 1 L.	FR	137,94	296,00	536,66	340,12	318,06	120	38.167,20
128	n-Hexano grau HPLC, CAS 110-54-3, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 86,18 g/mol, fórmula química CH(CH) <sub>2</sub> CH. Frasco com 4 L.	FR	530,00	481,00	529,96	1.238,56	529,98	5	2.649,90
129	Nitrato de magnésio hexahidratado P.A., ACS, CAS 13446-18-9, pureza mínima 99,99 %, peso molecular 256,41 g/mol, fórmula química Mg(NO <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> · 6H <sub>2</sub> O. Frasco com 500 g.	FR	462,50	907,00	686,03	1.560,47	796,52	4	3.186,08
130	Nitrato de potássio P.A., ACS, CAS 7757-79-1, pureza mínima 99,0%, peso molecular 101,1 g/mol, fórmula química KNO <sub>3</sub> . Frasco com 500 g.	FR	552,50	455,00	-	887,62	552,50	4	2.210,00
131	Nitrato de prata P.A., ACS, CAS 7761-88-8, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 169,87 g/mol, fórmula química AgNO <sub>3</sub> . Frasco com 100 g.	FR	515,25	555,00	1.485,93	2.042,14	1.020,46	12	12.245,52
132	Nitrobenzeno, CAS 98-95-3, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> NO <sub>2</sub> . Frasco com 500 mL.	FR	-	564,00	1.270,18	799,00	799,00	3	2.397,00
133	Nonacosano, CAS 630-03-5, pureza mínima de 99,0 %. Frasco com 100 mg.	FR	714,00	818,00	-	-	766,00	3	2.298,00
134	Novobiocina sal monossódico grau HPLC, CAS 1476-53-5, pureza mínima de 93,0 %, peso molecular 634,61 g/mol, fórmula química C <sub>31</sub> H <sub>35</sub> N <sub>2</sub> NaO <sub>11</sub> . Frasco com 10 g.	FR	2.198,50	3.468,00	-	2.617,94	2.761,48	2	5.522,96
135	Óxido de cromo granular, de alta pureza, para análise elementar. Frasco com 25 g. Marca Thermo Fisher PN 33822900.	FR	-	317,14	-	-	317,14	20	6.342,80
136	Óxido de Lantânio III P.A., CAS 1312-81-8, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 325,82 g/mol, fórmula química LaO. Frasco com 25 g.	FR	654,22	742,00	-	805,62	733,95	60	44.037,00
137	Óxido de Magnésio P.A., CAS 1309-48-4, pureza mínima de 97,0 %, peso molecular de 40,3 g/mol, fórmula molecular MgO. Frasco com 500 g.	FR	-	2.436,00	2.739,87	8.396,98	2.739,87	40	109.594,80
138	Óxido misto de cobalto e prata granular, de alta pureza, para análise elementar. Frasco com 25 g. Marca Thermo Fisher PN 33824500.	FR	-	552,28	-	-	552,28	10	5.522,80
139	Pepsina da mucosa gástrica suína, CAS 9001-75-6, pó liofilizado, 2500 unidades/mg de proteína (E1%/280). Frasco com 1 g.	FR	497,16	646,00	-	1.220,00	646,00	4	2.584,00
140	Permanganato de potássio P.A., ACS, CAS 7722-64-7, pureza mínima 99,0 %, peso molecular 158,03 g/mol, fórmula química KMnO <sub>4</sub> . Teor máximo 0,005 ppm Hg. Frasco com 1 Kg.	FR	-	1.266,00	2.023,94	3.946,15	2.023,94	2	4.047,88
141	Peróxido de hidrogênio estabilizado P.A., ACS, CAS 7722-84-1, pureza mínima 30 % (m/m), peso molecular 34,01 g/mol, fórmula química H <sub>2</sub> O <sub>2</sub> . Frasco com 500 mL.	FR	589,00	877,00	337,93	127,19	463,46	36	16.684,56
142	Pirofosfato de sódio tetrabásico P.A., CAS 7722-88-5, fórmula química Na <sub>4</sub> P <sub>2</sub> O <sub>7</sub> . Frasco com 500 g.	FR	195,25	262,00	66,98	-	195,25	4	781,00
143	Propionitrila grau HPLC, CAS 107-12-0, pureza mínima de 99 %. Frasco com 1 L.	FR	-	1.297,00	1.192,28	-	1.244,64	40	49.785,60
144	Ramnose monohidratada para microbiologia (L-ramnose), CAS 10030-85-0, pureza mínima de 99 %, peso molecular 182,17 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>12</sub> O <sub>5</sub> · H <sub>2</sub> O, pó branco. Frasco com 25 g.	FR	1.886,66	1.162,00	2.501,54	1.650,00	1.768,33	3	5.304,99
145	Reativo de Indol segundo Kovacs P.A. (4-(Dimetilamino) benzaldeído), CAS 100-10-70, pureza mínima de 99 %, peso molecular 149,19 g/mol, fórmula	FR	191,63	699,00	-	168,14	191,63	3	574,89

	química C <sub>9</sub> H <sub>11</sub> NO. Frasco com 100 mL.								
146	Sacarose P.A., CAS 57-50-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 342,3 g/mol, fórmula química C <sub>12</sub> H <sub>22</sub> O <sub>11</sub> . Frasco com 250 g.	FR	448,46	412,00	369,73	167,59	390,86	16	6.253,76
147	Sílica gel 60, extra pura, para coluna cromatográfica, 70-230 mesh. Frasco com 1 Kg.	FR	710,00	1.068,00	1.389,03	2.503,52	1.228,52	5	6.142,60
148	Sílica gel com indicador (granulado), CAS 112926-00-8, fórmula química SiO <sub>2</sub> . Frasco com 1 Kg.	FR	663,27	651,00	970,37	925,00	802,41	40	32.096,40
149	Solução 30 % de acrilamida/bisacrilamida, mistura de 37,5:1, 3,3 % Crosslinker. Ref. Bio-Rad 1610156 ou equivalente. Frasco com 500 mL.	FR	1.950,00	1.012,00	1.087,27	-	1.087,27	2	2.174,54
150	Solução de hidróxido de tetra-n-butilamônio em 2-propanol /metanol para titulação em líquidos não aquosos c[(CH) <sub>3</sub> NOH] = 0,1 mol/L (0,1 N). Ref. Titripur® Supelco 1.09162 ou equivalente. Frasco com 1 L.	FR	-	4.086,00	4.416,58	4.787,77	4.430,12	2	8.860,24
151	Sudan I, CAS 842-07-9, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 25 g.	FR	-	218,00	518,75	315,00	315,00	4	1.260,00
152	Sulfato de amônio e ferro (II) hexahidratado P.A., CAS 7783- 85-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 392,14 g/mol, fórmula química (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> Fe(SO <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> · 6H <sub>2</sub> O. Frasco com 500 g.	FR	669,50	737,00	691,94	1.458,55	714,47	4	2.857,88
153	Sulfato de amônio P.A., CAS 7783-20-2, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 132,14 g/mol, fórmula química (NH <sub>4</sub> ) <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> . Frasco com 100 g.	FR	472,50	196,00	-	441,95	441,95	15	6.629,25
154	Sulfato de cobalto II heptahidratado P.A., CAS 10026-24-1, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 281,1 g/mol, fórmula química CoSO <sub>4</sub> · 7H <sub>2</sub> O. Frasco com 250 g.	FR	-	612,00	2.481,98	3.341,91	2.481,98	2	4.963,96
155	Sulfato de cobre (II) pentahidratado P.A., ACS, CAS 7758-99- 8, pureza mínima de 98,0 %, peso molecular de 249,69 g/mol, fórmula química CuSO <sub>4</sub> · 5H <sub>2</sub> O. Frasco com 500 g.	FR	716,50	544,00	741,78	623,20	656,37	3	1.969,11
156	Sulfato de magnésio anidro P.A., CAS 7487-88-9, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 120,37 g/mol, fórmula química MgSO <sub>4</sub> . Frasco com 500 g.	FR	350,25	568,00	-	367,22	367,22	10	3.672,20
157	Sulfato de potássio P.A., ACS, CAS 7778-80-5, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 174,26, fórmula química K <sub>2</sub> SO <sub>4</sub> . Frasco com 500 g.	FR	517,97	508,00	392,91	715,06	512,98	42	21.545,16
158	Sulfato de sódio anidro para análise de traços, CAS 7757-82- 6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 142,04 g/mol, fórmula química NaSO. Frasco com 500 g.	FR	255,00	478,00	386,21	266,91	326,56	32	10.449,92
159	Sulfato de zinco heptahidratado P.A., CAS 7446-20-0, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 287,54 g/mol, fórmula química ZnSO . 7 HO. Frasco com 500 g.	FR	429,00	410,00	517,19	592,16	487,09	30	14.612,70
160	Sulfato de sódio anidro P.A., CAS 7757-83-7, pureza mínima 98,0%. Frasco com 250 g.	FR	256,00	297,00	272,80	345,74	292,88	3	878,64
161	Telurito de potássio P.A., CAS 123333-66-4, pureza mínima de 90 % em K <sub>2</sub> TeO <sub>3</sub> · 3H <sub>2</sub> O, peso molecular do sal anidro 255,6 g/mol, fórmula química K <sub>2</sub> TeO <sub>3</sub> · xH <sub>2</sub> O, pó branco. Frasco com 100 g.	FR	1.765,00	1.830,00	-	-	1.797,50	2	3.595,00
162	Terra diatomácea em pó para extração de amostras, CAS 68855-54-9. Frasco com 1 Kg.	FR	1.058,74	603,00	526,83	1.737,99	830,87	15	12.463,05
163	Tetraborato dissódico decahidratado P.A., puríssimo, ACS, CAS 1303-96-4, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 381,37 g/mol, fórmula química Na <sub>2</sub> B <sub>4</sub> O <sub>7</sub> · 10H <sub>2</sub> O. Frasco com 500 g.	FR	637,50	328,00	1.240,36	1.838,55	938,93	4	3.755,72
164	Tetrametiletlenodiamina (TEMED) P.A., CAS110-18-9, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 116,2 g/mol, fórmula química (CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> NCH <sub>2</sub> CH <sub>2</sub> N(CH <sub>3</sub> ) <sub>2</sub> . Frasco com 100 mL.	FR	617,00	971,00	1.186,02	232,13	794,00	3	2.382,00
165	Tiocianato de potássio P.A., CAS 333-20-0, pureza mínima de 99 %, fórmula química KSCN. Frasco com 500 g.	FR	419,98	729,00	902,62	415,22	574,49	3	1.723,47
166	Tiosulfato de sódio pentahidratado P.A., ACS, CAS 10102-17- 7, pureza mínima de 99,5 %, peso molecular de 248,18 g/mol, fórmula química Na <sub>2</sub> S <sub>2</sub> O <sub>3</sub> · 5H <sub>2</sub> O. Frasco com 1 Kg.	FR	253,33	592,00	368,68	633,13	480,34	12	5.764,08
167	Tolueno grau HPLC, CAS 108-88-3, pureza mínima de 99,9 %, peso molecular de 92,14 g/mol, fórmula química C <sub>6</sub> H <sub>5</sub> CH <sub>3</sub> . Frasco com 4 L.	FR	287,80	774,00	473,46	862,79	623,73	7	4.366,11
168	Tripsina de pâncreas suíno liofilizada em pó P.A., CAS 9002- 07-7, peso molecular 1.000-2.000 BAEE unidades/mg sólida. Frasco com 1 g.	FR	475,53	359,00	-	679,00	475,53	15	7.132,95
169	Triton™ X100 grau laboratorial, CAS 9002-93-1. Frasco com 500 mL.	FR	344,90	319,00	371,02	450,00	371,23	4	1.484,92
170	Uréia para fins bioquímicos, CAS 57-13-6, pureza mínimas 99,5 %, peso molecular 60,06 g/mol, fórmula química NH <sub>2</sub> CONH <sub>2</sub> . Frasco com 500 g.	FR	448,75	540,00	630,01	556,16	543,73	3	1.631,19
171	Uvaol, CAS 545-46-0, pureza mínima de 95,0 %. Frasco com 25 mg.	FR	-	635,00	-	899,00	767,00	3	2.301,00
172	Vanilina grau para síntese, CAS 121-33-5. Frasco com 100 g.	FR	-	343,00	525,53	330,19	343,00	3	1.029,00
173	Verde de bromocresol, CAS 76-60-8, pureza mínima de 99,0 % peso molecular de 698,02 g/mol, fórmula química CHBrOS. Frasco com 5 g.	FR	475,00	333,00	957,53	665,35	570,18	3	1.710,54
174	Verde malaquita oxalato (C.I. 42000) P.A., CAS 2437-29-8, pureza mínima de 90,0 %, peso molecular de 927,01 g/mol, fórmula química CHNO. Frasco com 25 g.	FR	174,61	282,00	345,75	199,87	240,94	3	722,82
175	Vermelho de metila (C.I. 13020), CAS 493-52-7, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular de 269,31 g/mol, fórmula química CHNO. Frasco com 25 g.	FR	238,00	317,00	343,93	244,54	285,87	3	857,61
176	Vermelho do Congo (C.I. 22120) Ph. Eur., CAS 573-58-0, pureza mínima 99,0 %, peso molecular de 696,68 g/mol, fórmula química CHNNaOS. Frasco com 25 g.	FR	1.195,00	1.265,00	404,63	1.021,69	1.108,34	3	3.325,02
177	Xilose - D(+) Xilose, CAS 58-86-6, pureza mínima de 99,0 %, peso molecular 150,13 g/mol, fórmula química C <sub>5</sub> H <sub>10</sub> O <sub>5</sub> . Frasco com 100 g.	FR	643,00	1.287,00	1.041,68	461,77	842,34	3	2.527,02
178	Zinco metálico em pó P.A., CAS 7440-66-6, granulometria < 45 µm, concentração mínima 95 %. Frasco com 500 g.	FR	417,50	996,00	811,36	1.220,32	903,68	3	2.711,04

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é apresentada na forma das quantidades previstas como requisição mínima e máxima; as quais são consideradas em cada empenho realizado durante a vigência da ata de registro de preços e/ou saldo disponível a empenhar (ver em item 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação: Tabela 1 - Especificação dos itens e requisições mínimas e máximas solicitadas).

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os processos anteriores relacionados à aquisição de reagentes químicos foram:

- 21043.000943/2017-62 (aquisição de reagentes químicos para as unidades laboratoriais do LFDA-RS);
- 21043.000742/2018-46 (aquisição de reagentes químicos sem êxito no PE nº 02/2018);
- 21043.000965/2018-11 (aquisição de reagentes químicos para atendimento das necessidades emergenciais das unidades laboratoriais do LFDA-RS).

### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Atendimento aos seguintes objetivos estratégicos:

Objetivo 3. Gerir de forma efetiva a demanda por Serviços Laboratoriais Agropecuários.

Objetivo 7. Aprimorar a capacidade de atendimento às demandas.

Estes objetivos da rede LFDA estão alinhados ao Plano Estratégico do MAPA - 2020/2027, OE06 - Garantir a sanidade e a qualidade dos alimentos e outros produtos agropecuários (<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/age/plano-estrategico-do-mapa/mapa-estrategico>).

### 12. Resultados Pretendidos

A contratação visa à manutenção das análises laboratoriais realizadas pelas unidades laboratoriais do LFDA-RS. Por consequência, pretende-se dar continuidade ao suporte laboratorial às atividades dos programas oficiais do MAPA, permitindo a garantia das condições de segurança dos alimentos ao mercado interno e atendimento de requisitos técnicos necessários aos acordos vigentes com parceiros comerciais.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas, sendo que as unidades laboratoriais já validaram os métodos de ensaio que utilizam os reagentes químicos solicitados e a Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SAP/LFDA-RS possui as condições de recebimento dos itens previstos nesta contratação.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

A atividade laboratorial é passível de geração de impacto ambiental. Considerando isto, são mantidos protocolos de avaliação de risco e planos de contingência documentados através de Procedimentos Operacionais Padrão - POPs. Os resíduos gerados tem sua destinação final atrelada a contratos de prestação de serviços por empresas especializadas e possuidoras dos devidos licenciamentos ambientais e de operação.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A utilização do SRP para aquisição de reagentes químicos para manutenção dos ensaios realizados pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS, em atendimento aos serviços demandantes do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o biênio 2021-2022, permite que a partir de um único processo licitatório obtém-se ata de preços válida para as aquisições durante um ano, com razoável agilidade na entrega dos itens. Adicionalmente, o SRP permite flexibilidade à gestão para gerenciamento das aquisições, sem necessidade de imobilização orçamentária e minimiza os riscos associados de perda de material por expiração do período de validade.

### 16. Responsáveis Equipe de Planejamento

ALINE TORRES VENTURINI

Chefe da Divisão Técnica Laboratorial

Responsável pela Fiscalização

TIAGO SOUZA DA CUNHA

Auditor Fiscal Federal Agropecuário

## ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ..../2021

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, processo administrativo n.º 21043.001402/2020-57, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO



1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes químicos para manutenção dos ensaios realizados pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA-RS, em atendimento aos serviços demandantes do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para o biênio 2021-2022, especificado(s) no(s) item(ns)..... da tabela do Item 1 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 01/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia mínimo

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária no Rio Grande do Sul - LFDA-RS - Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036 – Ponta Grossa – Porto Alegre/RS – CEP. 91780-580.

3.2. Não existem órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
<b>CONTRATANTE</b>		
Fabiano Barreto	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
<b>CONTRATADA</b>		
	Representante Legal	Assinatura Digital
<b>TESTEMUNHAS</b>		
	Testemunha	Assinatura Digital
	Testemunha	Assinatura Digital